

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUIZA DE DIREITO DA 1º VARA CÍVEL DA COMARCA DE ATIBAIA/SP

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Processo nº 1002655-75.2023.8.26.0048

LUCAS DE LIMA SANTOS brasileiro, solteiro, desempregado, inscrito no CPF/MF sob nº 474.703.398-09 e portador da Célula de Identidade RG sob nº 50.407.937-2 SSP/SP, atualmente internado na Rua Julia Brandini Daneluz, 455, Palmeirinha, Juquitiba, São Paulo/SP CEP 06950-000, por seus advogados que esta subscrevem, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, com base nos artigos 523 e 831 do Código de Processo Civil, requer o

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DE ALIMENTOS PROVISÓRIOS PELO RITO DA PENHORA

em face de **BENVINDO APARECIDO DOS SANTOS**, brasileiro, separado judicialmente, autônomo, inscrito no CPF/MF sob nº 068.343.398-92 e portador da Célula de Identidade RG sob nº 17.328.653 SSP/SP, residente e domiciliado na cidade de Atibaia/SP, à Rodovia Dom Pedro I, KM 82, Rio Abaixo, CEP 12954-260, com telefone (11) 98385-2350, consubstanciada nos fortes motivos fáticos e de direito adiante aduzidos:

DA JUSTIÇA GRATUITA

O exequente atualmente encontra-se internado em uma clínica de dependentes químicos e não possui renda econômica para arcar com as custas e despesas processuais.



A genitora atualmente possui uma renda modesta como empregada doméstica, não tendo como arcar com as custas e despesas processuais sem prejuízo de seu próprio sustento e de seus filhos.

Desta forma, requer a Vossa Excelência, os benefícios da Justiça Gratuita, nos termos do artigo 98 do Código de Processo Civil e artigo 5º, inciso LXXIV da Constituição Federal.

DOS FATOS

Trata-se de alimentos provisórios devidos por força da respeitável decisão de fls. 26/27, que determinou:

"2) Considerando que os documentos trazidos demonstram, em juízo de cognição sumária, a necessidade do autor, pois não tem, por ora, condições de prover o sustento próprio, e diante da inexistência de elementos que indiquem de forma efetiva as possibilidades do requerido, cujo dever alimentar se extrai do vínculo de parentesco, fixo alimentos em 1/3 do salário-mínimo, a ser pago todo dia 10 a partir da citação."

Em que pese já estar reconhecida a obrigação do executado, a partir de sua citação realizada em 13/04/2023 (fls. 36/37), o genitor não realizou o pagamento do valor devido até o presente momento.

Válido dizer que o exequente vem passando por gravíssimas dificuldades, tendo sua genitora que arcar com mensalidade integral de sua internação, bem como alimentação e demais despesas que necessita o exequente.

Diante disso, o exequente é credor atualmente da importância de R\$446,16 (quatrocentos e quarenta e seis reais e dezesseis centavos), referente à prestação vencida, devidamente corrigidas e com juros, conforme tabela abaixo e demonstrativo anexo atualizados até setembro/2023.

Mês	Valor da obrigação	Correção	Juros	Subtotal
Maio	R\$440,00	R\$443,97	R\$22,19	R\$466,16
			TOTAL	R\$466,16

Atualização monetária pelos índices do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Juros de 1% (um por centro) ao mês, contados da data do inadimplemento.



DO DIREITO

Sabe-se que a execução de alimentos poderá ser proposta pelo rito do cumprimento de sentença. Dessa forma, deverá seguir o disposto nos artigos 523 e ss do CPC.

Dispõe citado artigo que:

"Art. 523. No caso de condenação em quantia certa, ou já fixada em liquidação, e no caso de decisão sobre parcela incontroversa, o cumprimento definitivo da sentença farse-á a requerimento do exequente, sendo o executado intimado para pagar o débito, no prazo de 15 (quinze) dias, acrescido de custas, se houver."

No caso de não pagamento voluntário, dentro do prazo legal concedido, o débito será acrescido de multa de dez por cento além de igual porcentagem à título de honorários advocatícios, expedindo-se, desde logo, mandado de penhora e avaliação, seguindo-se os atos de expropriação.

Pelo exposto, requer a intimação do executado, através de sua advogada Dra. Apparecida Helena Sárli de Campos OAB/SP 105.084, nos termos do art. 513 §2º, I, do CPC, para pagamento do valor devido, ou seja, R\$446,16 (quatrocentos e quarenta e seis reais e dezesseis centavos), no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de incidência de multa no percentual de 10% sobre a importância total e honorários advocatícios de 10%, nos termos do artigo 523 §1ª, do CPC.

DOS PEDIDOS

Diante do exposto, respeitosamente a presença de Vossa Excelência, requer:

- a) A concessão da **GRATUIDADE DA JUSTIÇA** em favor do exequente, por não possuir condição financeira de arcar com as despesas e custas processuais, sem prejuízo do próprio sustento.
- b) A citação do executado, por meio de sua advogada, qual seja: Apparecida Helena Sárli de Campos OAB/SP 105.084, para pagamento do valor devido, ou seja, R\$446,16 (quatrocentos e quarenta e seis reais e dezesseis centavos)), no prazo máximo de 15 (quinze) dias, devendo o valor ser depositado na conta bancária de sua genitora, qual seja: ANTÔNIA TEREZA DE LIMA SANTOS, CPF: 322.120.828-60 Banco 104 Caixa



Economia Federal, Agência 2777, conta 54502, sob pena de incidência de multa no percentual de 10% sobre a importância total, além de honorários advocatícios no importe de 10% (dez) por cento.

- c) Caso não seja efetuado o pagamento da importância acima descrita no prazo estabelecido, requer desde já sejam realizadas pesquisas e os bloqueios *onlines* através do sistema SISBAJUD, INFOJUD ARISP, RENAJUD e SNIPER, de possíveis bens e valores a serem encontrados em nome do executado.
- d) A condenação do executado ao **ônus de sucumbência**, notadamente custas, despesas processuais e **honorários advocatícios**, nos termos do art. 85, §1º do Código de Processo Civil.

Requer finalmente que todas as intimações e/ou publicações sejam feitas em nome dos subscritores abaixo, quais sejam: Franchesca Tavares de C. Rubião e Silva, OAB/SP 264.919, João Paulo Silva Pinto Jr., OAB/SP 267.673 e Karen de Moura Trindade, todos com endereço profissional nesta cidade de Atibaia/SP, na Rua das Monções, nº 12, Vila Junqueira, CEP 12941-730, e-mails: franchesca@tavaresrubiao.adv.br, joaopaulo@tavaresrubiao.adv.br, karen@tavaresrubiao.adv.br, respectivamente, sob pena de nulidade.

Dá-se a causa o valor de **R\$446,16** (quatrocentos e quarenta e seis reais e dezesseis centavos).

Termos em que, P. deferimento.

Atibaia, 26 de setembro de 2023.

Franchesca Tavares de C. Rubião e Silva OAB/SP 264.919

> João Paulo Silva Pinto Jr OAB/SP 267.673

Karen de Moura Trindade OAB/SP 465.998



PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

<u>LUCAS DE LIMA SANTOS</u>, brasileiro, solteiro, desempregado, RG nº 50.407.937 SSP/SP e CPF nº 474.703.398-09, internado atualmente na COMUNIDADE TERAPEUTICA RENASCER, localizada na Rua Dr. Necesio Tavares, nº 677, Jardim Val Flor, Embu Guaçu/SP, CEP 06906-320.

Pelo presente instrumento de procuração, o(s) outorgante(s) acima indicado(s) nomeia(m) e constitui(em) como seus advogados: FRANCHESCA TAVARES DE CARVALHO RUBIÃO E SILVA, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob nº 264.919, franchesca@tavaresrubiao.adv.br, JOÃO PAULO SILVA PINTO JUNIOR, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob nº 267.673, joaopaulo@tavaresrubiao.adv.br, KAREN DE MOURA TRINDADE, brasileira, advogada inscrita OAB/SP nº solteira, na sob karen@tavaresrubiao.adv.br, todos com endereço profissional na cidade de Atibaia/SP, Rua das Monções, nº 12, Vila Junqueira, CEP 12941-730, Tel. (11) 4402-4117.

a quem confere(m) amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula adjudicia, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo(s) nas contrárias, seguindose umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhandoos, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para confessar, reconhecer a procedência do pedido, desistir, renunciar, transigir, firmar compromissos ou acordos, subscrever partilhas, receber e dar quitação, requerer justiça gratuita, assinar declaração de hipossuficiência econômica, agindo em conjunto ou separadamente, podendo, ainda, substabelecer em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, especificamente para ingressar com CUMPRIMENTO DE SENTENÇA para recebimento de PENSÃO ALIMENTÍCIA em face de BENVINDO APARECIDO DOS SANTOS sob o rito da PENHORA.

Atibaia, 18 de agosto de 2023.

(a) DocuSigned by: 4532998BD62E4DD...

DocuSign^{*}

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FRANCHESCA TAVARES DE C RUBIAO E SILVA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 26/09/2023 às 17:07, sob o número WAIA23701046573 Para conferir o original, acesse o site https://esaj.ijsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0004349-96.2023.8.26.0048 e código KFP4cKqF.

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 96008A4C36924E47B5DDBCACE1736889

Assunto: Procuração Lucas execução PENHORA.docx

Envelope fonte:

Documentar páginas: 1 Assinaturas: 1
Certificar páginas: 4 Rubrica: 0

Assinatura guiada: Ativado

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

_

Status: Concluído

Remetente do envelope: Tavares Rubião Advogados contato@tavaresrubiao.adv.br Endereço IP: 189.55.163.224

Rastreamento de registros

Status: Original

18/08/2023 12:45:13

Portador: Tavares Rubião Advogados

Assinatura

— DocuSigned by:

Assinatura

contato@tavaresrubiao.adv.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário

LUCAS DE LIMA SANTOS leowso331@gmail.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta

(Nenhuma)

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo

Usando endereço IP: 189.96.239.244 Assinado com o uso do celular Registro de hora e data

Enviado: 18/08/2023 12:46:59 Visualizado: 18/08/2023 13:02:52 Assinado: 18/08/2023 13:07:14

Registro de hora e data

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Eventos do signatário presencial

Aceito: 18/08/2023 13:02:52

ID: e18659d4-3cf5-48f3-968f-4b8d4cd137e3

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado Entrega certificada Assinatura concluída Concluído	Com hash/criptografado Segurança verificada Segurança verificada Segurança verificada	18/08/2023 12:46:59 18/08/2023 13:02:52 18/08/2023 13:07:14 18/08/2023 13:07:14
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Eventos do signatario presenciai	Assinatura	negistro de nora e data

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FRANCHESCA TAVARES DE C RUBIAO E SILVA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 26/09/2023 às 17:07, sob o número WAIA23701046573 Para conferir o original, acesse o site https://esaj.ijs.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0004349-96.2023.8.26.0048 e código OLisLvyB.

	Correção monetária	
Valores atualizado	s até 24/09/2023	
Indexador utilizad	o: TJ/SP: Débitos Judiciais	
01/04/2023	R\$ 440,00 : 91.528538 x 92.353854	443,97
	Juros Moratórios 1% simples (mensal) [de 13/04/2023 até 24/09/2023] = 5,00%	22,19
	Subtotal	466,16

Resumo		7	
	Valores	Custas	Total
Valores atualizados	443,97	0,00	443,97
Juros moratórios	22,19	0,00	22,19
Total	466,16	0,00	466,16



COMARCA DE ATIBAIA FORO DE ATIBAIA 1ª VARA CÍVEL

Rua Dr. José Roberto Paim, 99, Parque dos Coqueiros - CEP 12945-007, Fone: (11) 3402-5547, Atibaia-SP - E-mail: atibaia1cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo n°: **0004349-96.2023.8.26.0048**

Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos - Fixação

Exequente: Lucas de Lima Santos

Executado: Benvindo Aparecido dos Santos

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Adriana da Silva Frias Pereira

Vistos.

- 1) Defiro gratuidade judiciária à parte exequente. Anote-se.
- 2) Tramite-se nos termos do artigo 528, §8°, do Código de Processo Civil, observando-se o rito da penhora (CPC. art. 523).
- 3) Na forma do artigo 513, §2°, do CPC, intime-se o(a) executado(a) para que, no prazo de 15 (quinze) dias, pague o valor indicado no demonstrativo discriminado e atualizado do crédito, acrescido de custas, se houver. Havendo pagamento voluntário, fica desde já autorizado o levantamento, condicionado à apresentação do competente formulário.
- 4) Fica a parte executada advertida de que, transcorrido o prazo previsto no art. 523 sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação.
- 5) Não ocorrendo pagamento voluntário no prazo do artigo 523 do CPC, o débito será acrescido de multa de dez por cento e, também, de honorários de advogado de dez por cento.
- 6) Transcorrido o prazo do art. 523, mediante o recolhimento das respectivas taxas, a parte exequente poderá requerer diretamente à serventia a expedição de certidão, nos termos do art. 517 do CPC, que servirá também aos fins previstos no art. 782, §3°, todos do Código de Processo Civil.
- 7) Decorrido o prazo sem pagamento, independentemente do prazo para impugnação, fica desde já deferida a realização de pesquisas de ativos financeiros via SISBAJUD, desde que haja pedido expresso formulado pelo(a) exequente neste sentido e esteja comprovado o recolhimento da taxa incidente, calculada por cada diligência a ser efetuada, devendo, neste caso, a z. Serventia remeter os autos diretamente à fila própria sem nova conclusão.

O assessor deverá observar o mais recente cálculo apresentado pelo exequente.



COMARCA DE ATIBAIA FORO DE ATIBAIA 1ª VARA CÍVEL

Rua Dr. José Roberto Paim, 99, Parque dos Coqueiros - CEP 12945-007, Fone: (11) 3402-5547, Atibaia-SP - E-mail: atibaia1cv@tjsp.jus.br

No caso da pesquisa SISBAJUD, transcorrido o prazo necessário à consulta e sendo infrutífero ou irrisório o bloqueio (inferior a R\$50,00), libere-se o valor.

Caso haja bloqueio de valor relevante, desde logo determino a transferência para conta judicial vinculada a este feito, ficando desde logo convertida em penhora, intimando-se o devedor para impugnação por simples petição nos autos, no prazo de 15 dias, momento em que poderá comprovar que a quantia tornada indisponível é impenhorável e/ou excessiva (CPC, art. 854, §3°), bem como apresentar questões relativas a fato superveniente, à validade e à adequação da penhora (CPC, art. 525, §11).

Não havendo impugnação, considerando que a utilização da nova ferramenta (MLE) é obrigatória para o levantamento dos valores depositados a partir de 01/03/2017, conforme Comunicado Conjunto nº 0915/19, expeça-se mandado de levantamento eletrônico, devendo o exequente apresentar nos autos o formulário próprio para a realização do ato.

Em caso de indisponibilidade do sistema ou outra impossibilidade, devidamente certificada pela serventia, excepcionalmente poderá ser emitido mandado de levantamento judicial.

8) Na forma do item anterior e se infrutífera ou parcial a pesquisa SISBAJUD, defiro a realização de consulta de bens no sistema RENAJUD em nome do executado, com anotação de bloqueio para transferência caso positivo, bem como de declarações no sistema INFOJUD, liberando-se as informações obtidas nos autos digitais em caráter sigiloso, intimando-se o exequente para que se manifeste sobre o resultado.

Intime-se.

Atibaia, 03 de outubro de 2023.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Página: 1

Emitido em: 04/10/2023 10:59

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0823/2023, encaminhada para publicação.

Advogado Forma
Franchesca Tavares de C. Rubião E Silva (OAB 264919/SP) D.J.E
Apparecida Helena Sarli de Campos (OAB 105084/SP) D.J.E
João Paulo Silva Pinto Junior (OAB 267673/SP) D.J.E

Teor do ato: "Vistos. 1) Defiro gratuidade judiciária à parte exequente. Anote-se. 2) Tramite-se nos termos do artigo 528, §8º, do Código de Processo Civil, observando-se o rito da penhora (CPC. art. 523). 3) Na forma do artigo 513, §2º, do CPC, intime-se o(a) executado(a) para que, no prazo de 15 (quinze) dias, pague o valor indicado no demonstrativo discriminado e atualizado do crédito, acrescido de custas, se houver. Havendo pagamento voluntário, fica desde já autorizado o levantamento, condicionado à apresentação do competente formulário. 4) Fica a parte executada advertida de que, transcorrido o prazo previsto no art. 523 sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. 5) Não ocorrendo pagamento voluntário no prazo do artigo 523 do CPC, o débito será acrescido de multa de dez por cento e, também, de honorários de advogado de dez por cento. 6) Transcorrido o prazo do art. 523, mediante o recolhimento das respectivas taxas, a parte exequente poderá requerer diretamente à serventia a expedição de certidão, nos termos do art. 517 do CPC, que servirá também aos fins previstos no art. 782, §3º, todos do Código de Processo Civil. 7) Decorrido o prazo sem pagamento, independentemente do prazo para impugnação, fica desde já deferida a realização de pesquisas de ativos financeiros via SISBAJUD, desde que haia pedido expresso formulado pelo(a) exequente neste sentido e esteia comprovado o recolhimento da taxa incidente, calculada por cada diligência a ser efetuada, devendo, neste caso, a z. Serventia remeter os autos diretamente à fila própria sem nova conclusão. O assessor deverá observar o mais recente cálculo apresentado pelo exequente. No caso da pesquisa SISBAJUD, transcorrido o prazo necessário à consulta e sendo infrutífero ou irrisório o bloqueio (inferior a R\$50,00), libere-se o valor. Caso haja bloqueio de valor relevante, desde logo determino a transferência para conta judicial vinculada a este feito, ficando desde logo convertida em penhora, intimando-se o devedor para impugnação por simples petição nos autos, no prazo de 15 dias, momento em que poderá comprovar que a quantia tornada indisponível é impenhorável e/ou excessiva (CPC, art. 854, §3º), bem como apresentar questões relativas a fato superveniente, à validade e à adequação da penhora (CPC, art. 525, §11). Não havendo impugnação, considerando que a utilização da nova ferramenta (MLE) éobrigatóriapara o levantamento dos valores depositadosa partir de 01/03/2017, conforme Comunicado Conjunto nº 0915/19, expeça-se mandado de levantamento eletrônico, devendo o exequente apresentar nos autos o formulário próprio para a realização do ato. Em caso de indisponibilidade do sistema ou outra impossibilidade, devidamente certificada pela serventia, excepcionalmente poderá ser emitido mandado de levantamento judicial. 8) Na forma do item anterior e se infrutífera ou parcial a pesquisa SISBAJUD, defiro a realização de consulta de bens no sistema RENAJUD em nome do executado, com anotação de bloqueio para transferência caso positivo, bem como de declarações no sistema INFOJUD, liberando-se as informações obtidas nos autos digitais em caráter sigiloso, intimando-se o exequente para que se manifeste sobre o resultado. Intime-se."

Página: 1

Emitido em: 05/10/2023 06:36

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0823/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 05/10/2023. Considera-se a data de publicação em 06/10/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado Franchesca Tavares de C. Rubião E Silva (OAB 264919/SP) Apparecida Helena Sarli de Campos (OAB 105084/SP) João Paulo Silva Pinto Junior (OAB 267673/SP)

Teor do ato: "Vistos. 1) Defiro gratuidade judiciária à parte exequente. Anote-se. 2) Tramite-se nos termos do artigo 528, §8º, do Código de Processo Civil, observando-se o rito da penhora (CPC. art. 523). 3) Na forma do artigo 513, §2º, do CPC, intime-se o(a) executado(a) para que, no prazo de 15 (quinze) dias, pague o valor indicado no demonstrativo discriminado e atualizado do crédito, acrescido de custas, se houver. Havendo pagamento voluntário, fica desde já autorizado o levantamento, condicionado à apresentação do competente formulário. 4) Fica a parte executada advertida de que, transcorrido o prazo previsto no art. 523 sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. 5) Não ocorrendo pagamento voluntário no prazo do artigo 523 do CPC, o débito será acrescido de multa de dez por cento e, também, de honorários de advogado de dez por cento. 6) Transcorrido o prazo do art. 523, mediante o recolhimento das respectivas taxas, a parte exeguente poderá requerer diretamente à serventia a expedição de certidão, nos termos do art. 517 do CPC, que servirá também aos fins previstos no art. 782, §3º, todos do Código de Processo Civil. 7) Decorrido o prazo sem pagamento, independentemente do prazo para impugnação, fica desde já deferida a realização de pesquisas de ativos financeiros via SISBAJUD, desde que haja pedido expresso formulado pelo(a) exequente neste sentido e esteja comprovado o recolhimento da taxa incidente, calculada por cada diligência a ser efetuada, devendo, neste caso, a z. Serventia remeter os autos diretamente à fila própria sem nova conclusão. O assessor deverá observar o mais recente cálculo apresentado pelo exequente. No caso da pesquisa SISBAJUD, transcorrido o prazo necessário à consulta e sendo infrutífero ou irrisório o bloqueio (inferior a R\$50,00), libere-se o valor. Caso haja bloqueio de valor relevante, desde logo determino a transferência para conta judicial vinculada a este feito, ficando desde logo convertida em penhora, intimando-se o devedor para impugnação por simples petição nos autos, no prazo de 15 dias, momento em que poderá comprovar que a quantia tornada indisponível é impenhorável e/ou excessiva (CPC, art. 854, §3º), bem como apresentar questões relativas a fato superveniente, à validade e à adequação da penhora (CPC, art. 525, §11). Não havendo impugnação, considerando que a utilização da nova ferramenta (MLE) éobrigatóriapara o levantamento dos valores depositadosa partir de 01/03/2017, conforme Comunicado Conjunto nº 0915/19, expeça-se mandado de levantamento eletrônico, devendo o exequente apresentar nos autos o formulário próprio para a realização do ato. Em caso de indisponibilidade do sistema ou outra impossibilidade, devidamente certificada pela serventia, excepcionalmente poderá ser emitido mandado de levantamento judicial. 8) Na forma do item anterior e se infrutífera ou parcial a pesquisa SISBAJUD, defiro a realização de consulta de bens no sistema RENAJUD em nome do executado, com anotação de bloqueio para transferência caso positivo, bem como de declarações no sistema INFOJUD, liberando-se as informações obtidas nos autos digitais em caráter sigiloso, intimando-se o exequente para que se manifeste sobre o resultado. Intime-se."

Atibaia, 5 de outubro de 2023.

COMARCA DE ATIBAIA FORO DE ATIBAIA 1ª VARA CÍVEL

RUA DR. JOSÉ ROBERTO PAIM, 99, Atibaia-SP - CEP 12945-007 **Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min**

MANDADO - FOLHA DE ROSTO- Processo Digital

Processo Digital n°: 0004349-96.2023.8.26.0048

Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos - Fixação

Exequente Lucas de Lima Santos

Executado Benvindo Aparecido dos Santos

Valor da Causa: **R\$ 446,16**

Nº do Mandado: **048.2023/017766-0**

Justiça Gratuita CONFIDENCIAL

Mandado expedido em relação ao (a):

Executado: **BENVINDO APARECIDO DOS SANTOS**, RG 17328653, CPF 06834339892, com endereço à Dom Pedro I, KM 82, Km 82, Rio Abaixo, CEP 12954-260, Atibaia - SP

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: Adriana da Silva Frias Pereira

ADVERTÊNCIA: 1. PROCESSO DIGITAL: A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9°, § 1°, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha Senha de acesso da pessoa selecionada. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. 2. PROCESSO FÍSICO: A senha do processo possibilita a visualização das peças produzidas na Unidade Judicial.

Atibaia, 05 de outubro de 2023.

04820230177660

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por TARCIS VILLA FRANCA. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj.informe o processo

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ATIBAIA FORO DE ATIBAIA 1ª VARA CÍVEL

RUA DR. JOSÉ ROBERTO PAIM, 99, Atibaia-SP - CEP 12945-007 Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

MANDADO - FOLHA DE ROSTO- Processo Digital

Processo Digital nº:

0004349-96.2023.8.26.0048

Classe - Assunto:

Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos - Fixação

Exequente

Lucas de Lima Santos

Executado

Benvindo Aparecido dos Santos

Valor da Causa:

R\$ 446,16

Nº do Mandado:

048.2023/017766-0

Justiça Gratuita CONFIDENCIAL

Mandado expedido em relação ao (a):

Executado: BENVINDO APARECIDO DOS SANTOS, RG 17328653, CPF 06834339892, com endereço à Dom Pedro I, KM 82, Km 82, Rio Abaixo, CEP 12954-260, Atibaia - SP

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: Adriana da Silva Frias Pereira

ADVERTÊNCIA: 1. PROCESSO DIGITAL: A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9°, § 1°, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tisp.jus.br, informe o número do processo e a senha Petições, procurações, defesas etc. devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. 2. PROCESSO FÍSICO: A senha do processo possibilita a visualização das peças produzidas na Unidade Judicial.

Atibaia, 05 de outubro de 2023.



Bommindo Deutos



COMARCA DE ATIBAIA FORO DE ATIBAIA 1ª VARA CÍVEL

Rua Dr. José Roberto Paim, 99, Parque dos Coqueiros - CEP 12945-007, Fone: (11) 3402-5547, Atibaia-SP - E-mail: atibaia1cv@tjsp.jus.br **Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min**

CERTIDÃO

Processo Digital n°: 0004349-96.2023.8.26.0048

Classe - Assunto: Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos - Fixação

Exequente: Lucas de Lima Santos

Executado: Benvindo Aparecido dos Santos Situação do Mandado Cumprido - Ato positivo Oficial de Justiça Michel Gabriel Dias (24296)

Justica Gratuita

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

Endereço(s) Diligenciado(s):

Rodovia Dom Pedro I, Km 82 – Rio Abaixo

Link de Localização do Google Maps:

 $\underline{https://goo.gl/maps/QSHaw2HPrRkwpZP46}$

Mandado n.º 048.2023/017766-0

Telefone Celular: 11.98385.2350

CERTIFICO, eu, Oficial de Justiça, infra-assinado que em cumprimento ao presente mandado diligenciei ao endereço supramencionado e aí sendo **INTIMEI BENVINDO APARECIDO DOS SANTOS** do inteiro teor do presente mandado que lhe li, de tudo ficou bem ciente, recebeu a senha para visualização da íntegra do processo eletrônico e exarou sua assinatura no presente.

O referido é verdade e dou fé.

Atibaia, 22 de outubro de 2023.

Atos: 03 - Justiça Gratuita



COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA 1ª VARA CÍVEL

Rua Dr. José Roberto Paim, 99, Parque dos Coqueiros - CEP 12945-007, Fone: (11) 3402-5547, Atibaia-SP - E-mail: atibaia1cv@tjsp.jus.br Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **0004349-96.2023.8.26.0048**

Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos - Fixação

Exequente: Lucas de Lima Santos

Executado: Benvindo Aparecido dos Santos

Justiça Gratuita

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo para a parte se manifestar. Nada Mais. Atibaia, 24 de novembro de 2023. Eu, ____, Tarcis Villa Franca, Escrevente Técnico Judiciário.



COMARCA DE ATIBAIA FORO DE ATIBAIA 1ª VARA CÍVEL

Rua Dr. José Roberto Paim, 99, Parque dos Coqueiros - CEP 12945-007, Fone: (11) 3402-5547, Atibaia-SP - E-mail: atibaia1cv@tjsp.jus.br **Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min**

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: 0004349-96.2023.8.26.0048

Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos - Fixação

Exequente: Lucas de Lima Santos

Executado: Benvindo Aparecido dos Santos

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

*Manifeste-se o exequente.

Nada Mais. Atibaia, 24 de novembro de 2023. Eu, ____, Tarcis Villa Franca, Escrevente Técnico Judiciário.

Página: 1

Emitido em: 27/11/2023 05:48

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0965/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Franchesca Tavares de C. Rubião E Silva (OAB 264919/SP)	D.J.E
Apparecida Helena Sarli de Campos (OAB 105084/SP)	D.J.E
João Paulo Silva Pinto Junior (OAB 267673/SP)	D.J.E

Teor do ato: "*Manifeste-se o exequente."

Atibaia, 27 de novembro de 2023.

Página: 1

Emitido em: 28/11/2023 06:25

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0965/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 28/11/2023. Considera-se a data de publicação em 29/11/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Franchesca Tavares de C. Rubião E Silva (OAB 264919/SP) Apparecida Helena Sarli de Campos (OAB 105084/SP) João Paulo Silva Pinto Junior (OAB 267673/SP)

Teor do ato: "*Manifeste-se o exequente."

Atibaia, 28 de novembro de 2023.



EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUIZA DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ATIBAIA/SP

Processo nº 0004349-96.2023.8.26.0048

LUCAS DE LIMA SANTOS, devidamente qualificado nos autos do CUMPRIMENTO DE SENTENÇA PELO RITO DA PENHORA, que promoveu em face de BENVINDO APARECIDO DOS SANTOS, vem, por seus advogados que esta subscrevem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atenção ao ato ordinatório de fls. 16, expor e requerer o quanto segue.

Conforme certidão de fls. 14, houve a citação e intimação do executado para pagamento do débito alimentar.

Em que pese o executado estar ciente do teor dos presentes autos, não realizou qualquer pagamento do valor devido, incidindo assim, a multa de 10% (dez) por cento e honorários de 10% (dez) por cento, nos termos do artigo 523 §1 do CPC.

Diante disso, o exequente é credor atualmente da importância de R\$571,36 (quinhentos e setenta e um reais e trinta e seis centavos), referente às prestações vencidas, conforme tabela abaixo e demonstrativo anexo.

Mês	Valor da Obrigação	Correção	Juros	Subtotal
Maio	R\$440,00	R\$444,99	R\$31,14	R\$476,13
			Subtotal	R\$476,13
			Hon. 10%	R\$47,61
			Multa 10%	R\$47,61
			Total	R\$571,36

Atualização monetária pelos índices do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Juros de 1% (um por cento) ao mês pelo índice do TJSP.



Deste modo, requer sejam realizadas pesquisas online de possíveis bens a serem encontrados em nome do executado através dos sistemas INFOJUD, ARISP, RENAJUD, SNIPER, além de valores no sistema SISBAJUD, de forma reiterada e automática pelo prazo máximo de 30 dias (teimosinha), conforme permitido pelo aludido sistema.

Termos em que, pede deferimento.

Atibaia, 05 de dezembro de 2023.

Franchesca Tavares de C. Rubião e Silva OAB/SP 264.919

> João Paulo Silva Pinto Jr OAB/SP 267.673

Karen de Moura Trindade OAB/SP 465.998



MDebit

	Resumo		
	Valores	Custas	Total
Valores atualizados	444,99	0,00	444,99
Juros moratórios	31,14	0,00	31,14
Multa	47,61	0,00	47,61
Multa do art. 523 NCPC	-	-	47,61
Total	523,75	0,00	571,36



COMARCA de Atibaia FORO DE ATIBAIA 1ª VARA CÍVEL

RUA DR. JOSÉ ROBERTO PAIM, 99, PARQUE DOS COQUEIROS - CEP

12945-007, FONE: (11) 3402-5547, ATIBAIA-SP - E-MAIL:

ATIBAIA1CV@TJSP.JUS.BR

DECISÃO

Processo n°: 0004349-96.2023.8.26.0048

Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos - Fixação

Exequente: Lucas de Lima Santos

Executado: **BENVINDO APARECIDO DOS SANTOS**, CPF 06834339892

Juiz(a) de Direito: Dr(a). JOSÉ AUGUSTO NARDY MARZAGÃO

Vistos.

1) DEFIRO o pedido de bloqueio de ativos financeiros via SISBAJUD, na modalidade TEIMOSINHA, até o limite do cálculo apresentado (R\$571,36), referente ao(s) executado(s).

Transcorrido o prazo necessário à consulta e sendo infrutífero ou irrisório o bloqueio (inferior a R\$50,00), libere-se e realize-se as demais pesquisas deferidas no item 2.

Caso haja bloqueio de valor relevante, desde logo determino a transferência para conta judicial vinculada a este feito, ficando desde logo convertida em penhora, intimando-se o devedor para impugnação por simples petição nos autos, no prazo de 15 dias, momento em que poderá comprovar que a quantia tornada indisponível é impenhorável e/ou excessiva (CPC, art. 854, §3°), bem como apresentar questões relativas a fato superveniente, à validade e à adequação da penhora (CPC, art. 525, §11).

Não havendo impugnação, fica deferida a expedição de mandado de levantamento judicial, devendo o exequente, então, manifestar-se em termos de prosseguimento ou satisfação da dívida.

- 2) Caso reste infrutífera ou insuficiente a pesquisa SISBAJUD, defiro a realização de consulta de bens no sistema RENAJUD em nome do executado, com anotação de bloqueio para transferência caso positivo, bem como consulta de declarações no sistema INFOJUD, referente ao último exercício, liberando-se as informações obtidas nos autos digitais em caráter sigiloso, intimando-se o exequente para que se manifeste.
- 3) DEFIRO a realização de pesquisa SNIPER, devendo a assessoria imprimir e liberar nos autos o(s) relatório(s) fornecido(s), intimando-se em seguida para que o exequente diga em 15 dias.



COMARCA de Atibaia FORO DE ATIBAIA 1ª VARA CÍVEL

RUA DR. JOSÉ ROBERTO PAIM, 99, PARQUE DOS COQUEIROS - CEP 12945-007, FONE: (11) 3402-5547, ATIBAIA-SP - E-MAIL: ATIBAIA1CV@TJSP.JUS.BR

4) DEFIRO também a realização de pesquisa ARISP.

Intimem-se.

Atibaia, 11 de janeiro de 2024.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

SISBAJUDSISBAJUD

Sistema de Busca de Ativ











Dados da Minuta de Bloqueio de Valores

Número do processo:

0004349-96.2023.8.26.0048

Tribunal:

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Vara/juízo:

01 CIVEL DE ATIBAIA

Juiz solicitante:

ADRIANA DA SILVA FRIAS PEREIRA

Tipo/natureza da ação:

Ação Cível

CPF/CNPJ do autor/exequente da ação:

Nome do autor/exequente da ação:

LUCAS DE LIMA SANTOS

Ordem sigilosa?

Não

Protocolo de bloqueio agendado?

Não

Repetição programada?

Sim

Data limite da repetição:

23/03/2024

Réu/Executado

Valor a Bloquear

Bloquear Conta-Salário?

BENVINDO APARECIDO DOS

SANTOS

068.343.398-92

R\$ 571,36

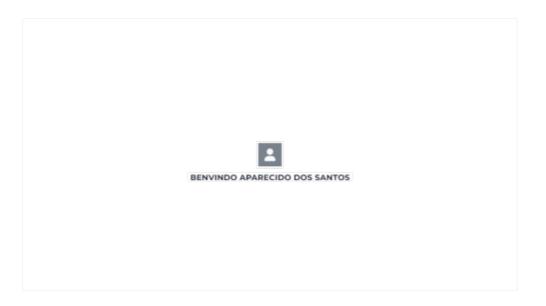
(quinhentos e setenta e um reais e trinta e seis centavos)

Não

SNIPER

Sistema Nacional de Investigação Patrimonial e Recuperação de Ativos

Representação das relações



Detalhes do objeto

Objeto

BENVINDO APARECIDO DOS SANTOS

Nome CPF Data de nascimento Naturalidade

BENVINDO APARECIDO DOS SANTOS 068.343.398-92 08/09/1962 PEREIRA BARRETO/SP

Nome da mãe Endereço

ALMERINDA MARIA DOS SNTOS RUA JOAO PIRES, 000039 - CENTRO, ATIBAIA/SP (12.940-500)

Sexo Situação cadastral (12/09/2020)

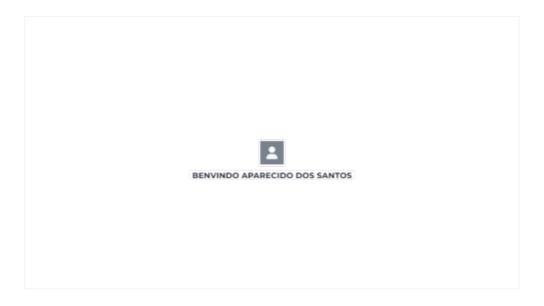
Masculino Regular

Nenhum objeto foi encontrado.

SNIPER

Sistema Nacional de Investigação Patrimonial e Recuperação de Ativos

Representação das relações



Quadro de Sócios(as)

Origem	Destino	Nome
Nenhum objeto foi encontrado.		

SNIPER

Sistema Nacional de Investigação Patrimonial e Recuperação de Ativos

Detalhes do objeto

Objeto

BENVINDO APARECIDO DOS SANTOS

CPF Data de nascimento Naturalidade

BENVINDO APARECIDO DOS SANTOS PEREIRA BARRETO/SP 068.343.398-92 08/09/1962

Nome da mãe Endereço

RUA JOAO PIRES, 000039 - CENTRO, ATIBAIA/SP (12.940-500) ALMERINDA MARIA DOS SNTOS

Sexo Situação cadastral (12/09/2020)

Masculino Regular

Contas em instituições financeiras

Nome	СПРЈ	Ativa
CAIXA ECONOMICA FEDERAL (21104)	00.360.305/0001-04	Sim
ITAÚ UNIBANCO S.A. (07341)	60.701.190/0001-04	Sim

Protocolo de Certidões

O seu protocolo de certidão foi registrado em nosso sistema.

Tipo:	Pessoa Fisica
Nome:	BENVINDO APARECIDO DOS SANTOS
N° do Processo:	00043499620238260048
CPF:	068.343.398-92

Protocolo(s)	Cartório(s)
SPH24020076360D	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA - SP
SPH24020076361D	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ATIBAIA - SP
SPH24020076362D	CARTORIO TESTE ORIGINAL

Dados de entrega:

O prazo para visualização das certidões é de 5 dias úteis.

Respostas de certidões

Protocolo

SPH24020076362D

Cartório

CARTORIO TESTE ORIGINAL

Tipo

Pedido Pessoa

Nº Processo

00043499620238260048

Nome / Razão

BENVINDO APARECIDO DOS SANTOS

CNPJ / CPF

068.343.398-92

Tipo Resposta

Certidão Negativa

Observações

Resposta (As Pesquisas foram feitas com base na data da Solicitação 22/02/2024):

Atendendo ao processo (Nº 00043499620238260048), informamos que todas as buscas efetuadas nesta Serventia, em nome de (BENVINDO APARECIDO DOS SANTOS), (CPF/CNPJ 068.343.398-92) resultaram negativas.

Certidões:

Respondido em:

26/02/2024

Penhora Eletrônica de Imóveis

Horário De Atendimento:

2° à 6° feira - das 9h às 16h30 Poder Judiciário - 11 3195-2293 - e-mail: penhoraonline@onr.org.br Advogado - 11 3195-2290 - e-mail: servicedesk@onr.org.br

Termos de Uso e Proteção de Dados

© 2022 Todos os direitos reservados

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE ATIBAIA

Rua Castro Fafe, nº 255 - 2º andar - sala 06 - centro - Atibaia - SP - CEP 12940-440 - Tel: (11) 4414-5550

Maria do Carmo de Rezende Campos Couto - Oficial

Prot.: 326.057 - Mat.: 67778 - Página 01 de 06.

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

ATIBAIA - ESTADO DE SÃO PAULO

IMOVEL: - Gleba "B" com 32.277,00 m2., correspondente ao manescente do lote nº. 02, do loteamento "Châcara Atibaia", local denominado Fazenda do Tanque, zona rural deste municipio e comarca de Atibaia/SP., com as seguintes divisas:- Começa no marco E, intersecção da cêrca de arame que serve divisa à propriedade de Teodoro Hovoruski com a divisa faixa de dominio da Rodovia D. Pedro I. Dai segue tando com a propriedade de Teodoro Hovoruski com 0 SW.59215'NE e com a distância de 447,66 m., indo atingir marco F, cravado na divisa das terras de propriedade Aristides Xavier da Silva. Deflete à direita e confronta com as propriedades de Aristides Xavier da Silva e Aricanduva S. A., com rumo NW.24236'SE. e com a distância de 72,90 m., indo atingir o marco H, onde faz canto. Deflete à direita confronta com Aricanduva S.A., com o rumo NE.59240'SW. e com a distância de 461,60 m., indo atingir o marco G, cêrca da faixa de dominio da Rodovia D.Pedro I. Dai deflete à direita e confronta com a faixa de dominio mencionada, por uma distância de 73,31 m., indo atingir o marco E, inicio da presente descrição perimétrica.

PROPRIETARIOS: - SHIGEMASA HAYASHI, RNE. W.402.453.2 e sua mulher TAKAKO HAYASHI, RNE. W.310812.B, japoneses, agricultores, ambos portadores do CIC. no. 356.795.148/34, casados no regime da comunhão universal de bens, antes da lei 6515/77, domiciliados no Bairro da Usina, neste municipio e comarca de Atibaia/SP..

TÎTULO AQUISITIVO:- Registro nº 1 na matricula nº. 9.325, Iv. 2 Reg. Geral, de 18.04.1978.

Atibaia, 06 de junho de 1.995. O Escrevente Autorizado. (MIC. 122.456)

REGINALDO GRANDA
Escrevente Aut

Av.1-67.778 - O imovel objeto desta matricula, està cadastrado no INCRA sob nº. 634018005169.1, com a àrea total de 4,6 has., mod. rural 2,0 ha, nº mod. rurais 2,20, mod. fiscal 18, ha, nº. mod. fiscais 0,28, f. min. parc. 2,0 ha, e pela Receita Federal sob nº. 0 161,653-0. Atibaia, 08 de junho de 1.999. O Escr. Autº., foão de Amarante Leite

R.1-67.778- Por escritura de Menda e compra, lavrada em 21 de abril de 1999, no 2º Tamelionato desta cidade, livro

continua no verso ...

10.000 - 2/93

wsse.0048 e codigo 12skzGN1 Este documento é cópia do original, assinado Para conferir o original, acesse o site https://e

2023.8.58.0048 e codigo 12skzGN1

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente Para conferir o original, acesse o site https://esal.ifsp.fus.br

Prot.: 326.057 - Mat.: 67778 - Página 02 de 06.

669, folhas 300/305, os proprietários no "caput", Shiqemasa Hayashi e s/m Takako Hayashi, jā qualificados, atualmente domiciliados e residentes nesta cidade, na Avenida Dona Gertrudes, nº 347, Bairro de Alvinôpolis, transmitiram o imôvel objeto desta matricula a **ETELVINO DOS** SANTOS, 36.427.901-1-SP, lavrador e sua esposa ALMERINDA SANTOS, filha de Pedro Chaves de Oliveira e de Rosalina Maria de Jesus, do lar, portadores do CIC. em CORUR 068.341.388/03, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes domiciliados nesta cidade, na Rodovia D. Pedro I, Bairro da Usina. Foi apresentada a comprovação da do Imposto Territorial Rural, dos cinco tiltimos através da cópia reprografica autenticada da Certidao de Regularidade Fiscal do Imôvel Rural, sob nº E 2.595.772 dida pela ARF-Bragança Pta. em 06/05/1999, bem como a sentação da cópia reprografica autenticada C.C.I.R. (1.996/1.997) expedido pelo INCRA, com recolhimento da taxa de serviços cadastrais. VALOR 15.000,00 Atibaia, 08 de junho de 1.999. O Esc. Aut© [Microfilme mg. 147.050 de 26/05/1999 - Rolo mg 1.598]

loso de Amazante Leite

Av.2-67.778- Em cumprimento à R. determinação da E. Corregedoria Geral da Justiça constante da Ata de Correição Geral Ordinária realizada em 05/7/2000, averba-se que a numeração seqüencial dos atos nesta matrícula obedecerá à forma do art. 232 da LRP, a partir do último ato lavrado. Atibaia, 19 de fevereiro de 2.001. O Escr. AutΩ.

Jose Roberto Anarai Zanoni

Av.04/67.778 — Ex officio — RETIFICAÇÃO DE NUMERAÇÃO DE ATOS — Fica retificada a numeração dos 03 atos efetuados nesta matrícula que a partir desta data serão considerados como sequência numérica única, em ordem crescente, iniciando-se na Av.1 até a presente averbação, numeração esta que deverá ser seguida nos atos subseqüentes, nos

(continua na ficha 02)

8.26.0648 e codigo 12skZGN1

Este documento é cópia do original, assinado Para conferir o original, acesse o site https://ed



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE ATIBAIA

Rua Castro Fafe, nº 255 - 2º andar - sala 06 - centro - Atibaia - SP - CEP 12940-440 - Tel: (11) 4414-5550

Maria do Carmo de Rezende Campos Couto - Oficial

Prot.: 326.057 - Mat.: 67778 - Página 03 de 06.

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA — FICHA

67.778

02

REGISTRO DE IMÓVEIS

ATIBAIA - Estado de São Paulo CNS n.º 12.048-5

termos do artigo 232 da Lei n. 6.015/73. Atibaja, 04 de abril de 2018. O Escrevente,

Emerson Luis Ladini

Av.05/67.778 – Protocolo n. 318.676 de 29/03/2018 - CADASTRO NO INCRA - O imóvel aqui matriculado, está cadastrado no INCRA sob nº 634.058.017.957-2 – Denominação: Sítio Etelvino; Classificação: Minifundio; Indicações para localização: Rodovia D. Pedro I Km 82, Bairro Usina; Município: Atibaia-SP; Área Total 3,2000 ha; Número de módulos Rurais: 0,00; Número de Módulos Fiscais: 0,2000; Fração Mínima de Parcelamento: 2,00 ha; Detentor: Etelvino dos Santos; Nacionalidade: brasileira; NIRF n. 0.261.653-0. Atibaia, 04 de abril de 2018. O Escrevente,

merson Luis Ladini

Av.06/67.778 - Protocolo n. 318.676 de 29/03/2018 - QUALIFICAÇÃO - Pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, a proprietária ALMERINDA MARIA DOS SANTOS é inscrita no CPF nº 364.703.458-40. Atibaia, 04 de abril de 2018. O Escrevente,

Æmerson Luis Ladini

Av.07/67.778 – Protocolo n. 318.676 de 29/03/2018 - ÓBITO - Pela certidão de Óbito do Registro Civil de Bragança Paulista-SP, matrícula nº 115618.01.55. 20154.00160.257.0047115-69, a proprietária ALMERINDA MARIA DOS SANTOS faleceu em 06/09/2015. Atibaia, 04 de abril de 2018 O Escreyente.

Emerson Luis Ladini

R.08/67.778 – Protocolo n. 318.676 de 29/03/2018 - INVENTÁRIO E PARTILHA - Pela escritura pública de Inventário e Partilha, de 24/11/2017, Livro 1.165, folhas 175/192, e e Atas Retificativas de 24/11/2017, livro 1.165, folhas 193, e de 12/12/2017, livro 1.166, folhas 155, lavradas no 1º Tabelionato de Notas de Atibaia-SP, dos bens deixados por falecimento de ALMERINDA MARIA DOS SANTOS, o imóvel aqui matriculado, avaliado em R\$ 68.934,44, em partilha, coube ao viúvo meeiro: ETELVINO DOS SANTOS, já qualificado, residente e domiciliado à Rodovia Dom Pedro I, Km 82, Bairro da Usina,

(continua no verso) 🎻



Para conferir o original, acesse o site https://esa

Este documento é cópia do original, assinado

Prot.: 326.057 - Mat.: 67778 - Página 04 de 06.

- matrícula --67.778

02

Atibaia-SP; e aos herdeiros filhos: 1°) MANOEL DOS SANTOS NETO, brasileiro, solteiro, agricultor, RG: 15.265.451-3 SSP/SP, CPF: 059.256.408-88, residente e domiciliado à Rua Peri, nº 80, Bairro da Usina, Atibaia-SP; 2º) MARIA APARECIDA DE **JESUS CARNEIRO**, brasileira, viúva desde 07/09/2010, agente de limpeza, RG: 281.119 SSP/RO, CPF: 679.890.042-91, residente e domiciliada à Avenida Mato Grosso, nº 4.687, Centro, Alvorada do Oeste-RO; 3º) EUNICE MARIA DE JESUS SANTOS, brasileira, separada desde 08/10/1993, diarista, RG: 17.288.917-0 SSP/SP, CPF: 257.357.828-35, residente e domiciliada à Rua Professor Angelo Magrini Lisa, nº 400, Vila Motta, Bragança Paulista-SP; 4°) ARCELINO DOS SANTOS, brasileiro, taxista, RG: 14.204.915-3 SSP/SP, CPF: 068.341.378-31, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, desde 29/12/2016, com IOLANDA PATRIARCHA DOS SANTOS, brasileira, do lar, RG: 63.689.145-8 SSP/SP, CPF: 452.131.048-60, residentes e domiciliados à Rua São Francisco de Assis, nº 241, Santa Libânia, Bragança Paulista-SP; 5°) BENVINDO APARECIDO DOS SANTOS. brasileiro, separado desde 26/08/2002, serviços gerais, RG: 17.328.653-7 SSP/SP, CPF: 068.343.398-92, residente e domiciliado à Rua Silvio, nº 112, Atibaia-SP; 6ª) MARIA HELENA DOS SANTOS DESTRO, brasileira, do lar, RG: 36.516.314-4 SSP/SP, CPF: 314.047.768-69, casada pelo regime de comunhão parcial de bens desde 18/10/1986, com JOSÉ APARECIDO LUIZ DESTRO, brasileiro, taxista, RG: 13.126.778-4 SSP/SP, CPF: 016.485.848-29, residentes e domiciliados à Rua Dom Aguirre, nº 1.231, Centro, Bragança Paulista-SP; 7°) ROBERTO CARLOS DOS SANTOS, brasileiro, autônomo, RG: 19.389.735-0 SSP/SP, CPF: 126.886.478-14, casado pelo regime da comunhão parcial de bens desde 09/06/1990, com BENEDITA APARECIDA DE LIMA DOS SANTOS. brasileira, do lar, RG: 25.342.002-7 SSP/SP, CPF: 416.585.878-12, residentes e domiciliados no Loteamento Pedra Bela, Atibaia-SP; 8º) LINDINALVA DOS SANTOS BARATELLA, brasileira, do lar, RG: 25.063.092-8 SSP/SP, CPF: 307.172.458-61, casada pelo regime da comunhão parcial de bens desde 16/12/2010, com JOSÉ ELIAS BARATELLA, brasileiro. aposentado, RG: 11.891.766-3 SSP/SP, CPF: 024.458.118-56, residentes e domiciliados à Avenida Tancredo de Almeida Neves, nº 657, Jardim Sevilha, Bragança Paulista-SP; 9°) LUCILENE MARIA SANTOS DE MORAIS, brasileira, do lar, RG: 25.063.091-6 SSP/SP, CPF: 173.937.788-58, casada pelo regime da comunhão parcial de bens desde 27/09/2002, com SALVADOR LOPES DE MORAIS, brasileiro, aposentado, RG: 6.705.208-3 SSP/SP, CPF: 713.540.858-68, residentes e domiciliados à Rua Silvio, nº 112, Jardim Colonial, Atibaia-SP; 10°) JOSÉ CARLOS DOS SANTOS, brasileiro, serviços gerais, RG: 25.063.090-4 SSP/SP, CPF: 171.968.478-22, casado pelo regime da comunhão

(continua na ficha 03)





OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE ATIBAIA

Rua Castro Fafe, nº 255 - 2º andar - sala 06 - centro - Atibaia - SP - CEP 12940-440 - Tel: (11) 4414-5550

Maria do Carmo de Rezende Campos Couto - Oficial

Prot.: 326.057 - Mat.: 67778 - Página 05 de 06.

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA — FI

67.778

FICHA -

REGISTRO DE IMÓVEIS

ATIBAIA - Estado de São Paulo CNS n.º 12.048-5

parcial de bens desde 25/01/1992, com CÉLIA SERAFIM DOS SANTOS, brasileira, do lar, RG: 27.866.236-5 SSP/SP, CPF: 351.573.508-99, residentes e domiciliados à Rua Peri, nº 80, Bairro da Usina, Atibaia-SP; 11°) FÁTIMA DOS SANTOS SOUZA, brasileira, do lar, RG: 32.266.283-7 SSP/SP, CPF: 307.172.448-90, casada pelo regime da comunhão parcial de bens desde 04/12/2010, com ELISEU CARDOSO DE SOUZA, brasileiro, agricultor, RG: 22.882.032-7 SSP/SP, CPF: 168.559.018-75, residentes e domiciliados à Rua Peri, nº 80, Bairro da Usina, Atibaia-SP; 12°) JUSCELINO DOS SANTOS, brasileiro, autônomo, RG: 30.821.901-6 SSP/SP, CPF: 299.165.948-30, casado pelo regime da comunhão parcial de bens desde 12/02/1999, com LUCINETE MOURA DOS SANTOS, brasileira, do lar, RG: 34.693.978-1 SSP/SP, CPF: 351.607.278-41, residentes e domiciliados no loteamento Pedra Bela, Atibaia-SP; 13^a) LUCIANA SANTA DOS SANTOS REZENDE, brasileira, do lar, RG: 35.372.751-9 SSP/SP, CPF: 307.172.468-33, casada pelo regime da comunhão parcial de bens desde 14/12/2001, com OTONIEL APARECIDO DE REZENDE, brasileiro, padeiro, RG: 32.172.565 SSP/SP, CPF: 273.891.448-90, residentes e domiciliados à Rua Peri, nº 80, Bairro da Usina, Atibaia-SP; e 14°) FLORENTINO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, microempresário, RG: 34.050.862-0 SSP/SP, CPF: 311.687.098-57, residente e domiciliado à Rua das Arecas, nº 75, casa B, Jardim das Palmeiras, Atibaia-SP, na proporção de 14/28 para o viúvo meeiro e 1/28 para cada herdeiro filho. Foram apresentados os comprovantes de recolhimento de ITCMD, bem como a Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural, código 1658.B87B.5871.BEBB, emitida em 23/11/2017, o DIAC/DIAT 2017 e o C.C.I.R. 2017 expedido pelo INCRA. Valor venal R\$ 47.000,00. Valor base R\$_34.467,22. Atibaia, 04 de abril de 2018. O Escrevente.

Amerson Luis Ladini

Av.09/67.778 - Protocolo n. 317.419 de 09/02/2018 - ÓBITO - Pela certidão de Óbito do Registro Civil de Atibaia-SP, matrícula nº 122903.01.55.2017.4.00094.203.0027325-45, o proprietário ETELVINO DOS SANTOS faleceu em 30/04/2017. Atibaia, 04 de abril de 2018. O Escrevente,

Emerson Luis Ladini

R.10/67.778 - Protocolo n. 317.419 de 09/02/2018 - INVENTÁRIO E PARTILHA - Pela mesma escritura no R.08, dos bens deixados por falecimento de ETELVINO DOS SANTOS,

(continua no verso)

¥

: WSSE. 100 9W e codigo 12skZGN1 Para conferir o original, acesse o site https Este documento é cópia do original, assii

-- matrícula -**67.778**

— FICHA -**03**

a fração ideal de 50%, do imóvel aqui matriculado, avaliado em R\$ 68.934,44, em partilha, coube aos herdeiros filhos: 1º) MANOEL DOS SANTOS NETO; 2º) MARIA APARECIDA DE JESUS CARNEIRO; 3º) EUNICE MARIA DE JESUS SANTOS; 4º) ARCELINO DOS SANTOS casado com IOLANDA PATRIARCHA DOS SANTOS; 5°) BENVINDO APARECIDO DOS SANTOS; 6º) MARIA HELENA DOS SANTOS **DESTRO** casada com JOSÉ APARECIDO LUIZ DESTRO; 7°) ROBERTO CARLOS DOS SANTOS casado com BENEDITA APARECIDA DE LIMA DOS SANTOS; 8°) LINDINALVA DOS SANTOS BARATELLA casada com JOSÉ ELIAS BARATELLA; 9°) LUCILENE MARIA SANTOS DE MORAIS casada com SALVADOR LOPES DE MORAIS; 10°) JOSÉ CARLOS DOS SANTOS casado com CÉLIA SERAFIM DOS SANTOS; 11°) FÁTIMA DOS SANTOS SOUZA casada com ELISEU CARDOSO DE SOUZA; 12°) JUSCELINO DOS SANTOS casado com LUCINETE MOURA DOS SANTOS: 13^a) LUCIANA SANTA DOS SANTOS REZENDE casada com OTONIEL APARECIDO DE REZENDE; e 14°) FLORENTINO DOS SANTOS, já qualificados, na proporção de 1/28 para cada herdeiro filho. Foram apresentados os comprovantes de recolhimento de ITCMD, bem como a Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural, código 1658.B87B.5871.BEBB, emitida em 23/11/2017, o DIAC/DIAT 2017 e o C.C.I.R. 2017 expedido pelo INCRA. Valor venal R\$ 47.000,00. Valor base R\$ 34.467,22. Atibaia, 0(Tope abril de 2018. O Escrevente,

CERTIFICO E DOU FÉ, que a presente é reprodução autêntica da Matrícula nº 67778 do livro 2 de Registro Geral, extraída nos termos do artigo 19 da Lei 6.015/73. Certidão Digital expedida conforme o item 356 e seguintes do Cap. XX - Tomo II das NSCGJSP. O Escrevente, José Roberto Amaral Zanoni.

Atibaia-SP, 26 de fevereiro de 2024.

Selo nº 1204853C3GN000538276UF24O Consulte o selo em https://selodigital.tjsp.jus.br



Luis Ladini

MP Oficial: Estado: S. Fazenda Reg. Civil TJ ISS Total R\$: 0,00 Para lavratura de escritura esta certidão é valida por 30 dias (NSCGJSP Cap. XIV, 15, "c")

Para conferir o original, acesse o site httpধ://esষ্ঠ Este documento é cópia do original, assinado

CNM: 120329.2.0039056-62

	LIVRO	REGISTRO GERAL		DATA 11/08/1,992	FLS.			
	2	ANO 1.992	Matrícula n.o 39.056	OFICIAL				
Æ		MIO		OFICIAL	<u> </u>			
LIST	IMOVEL: UM TERRENC com 262,90mts2, situado à Travessa Hum, na							
A U	David, nesta cidade, medindo 12,60mts de frente, 23,50mts,							
A F	de um lado, 20,85mts de outro lado e nos fundos mede 12,60mts, con - frontando pela frente com a mesma Travessa Hum, de ambos os lados e -							
ANÇ sAo		nos fundos com o vendedor ou sucessores, Identificado pela Prefeitura						
AG/		Municipal local, como lote nº Ol, da quadra B, da Vila David, tendo -						
Comarca BRAGANÇA PAULISTA Estado de são Paulo		os fundos 11,50mts PROPRIETÁRIO: ESPÓLIC DE SEBASCIÃO CICERO FRANCO, no ato representado						
arca	ror su	<u>ETARIO</u> : ESPOLIO DE 1 a inventariante. Ma	SEBASTIAO CICERO FRA ria Aparecida Leme T	NCO, no ato represen Tranco, viuva, RG 20	itado (
Com		e CIC 040.378.298-		Talloo, Tallo, 113 115	• > - > - >			
	TÍTULO	AQUISITIVO: Transc	rição nº 18.891 Livr	co 3-M, nêste regist	ro, -			
	Que o	imóvel supra é desm	embrado do todo cons	stante do título aqui	isit <u>i</u>			
	vo, co lista.	nforme certidao Mun 11 de agosto de 1.	1cipal, arquivada	artório. Bragança , (Celso Luis Teixe	Pau-			
	Lugli	Escrevente, Autori	zado, dao troga fei.	0 Oficial,				
ا د		- ann A. Souse	, (Mauro Al	.ves da Fonseca)				
EIS				o de 1.992. Conforme				
10				lº Cartório local, L stro, o Espólio de S				
				<u>OVEL</u> objeto desta ma				
DE	1a, a <u>I</u>	AZARO DA SILVA MELI	O, brasileiro, casac	io, com NEUSA DE FAT	IMA -			
				8.515/77, motorista, la David, desta cida				
	RG 6.64	13.559-SP e CPF 713.	431.728-53, pelo pro	eço de CZ\$6.462,17.	A pre			
I∷₽	sente v	<i>r</i> enda foi autorizada	ı p or Alvara Judicia	l constante do titul	0-0 -			
REG!	(Mauro	Alves da Fonseca Ju	0639101000600000. Eu mior), Escrevente, (iactilografei. O Ofi	ciAl,			
DE.	12	euro A. Jourses	(Mauro Alves	da Fonseca)	·//			
<u> e</u>	R-2 -	39-956 = Bracanca P	anlista. 18 de Wovem	bro de 1.992. Confor	me es			
ÓRI	critura	de 13 de Novembro	de 1.992, de Notas	do 1º Cartório local	, Lo			
~				registro, os propri				
3				de Fátima A _l ves Mel matrícula a BENVINDO				
	RECIDO	DOS SANTOS, brasile	eiro, lavrador, RG 1	7.328.653-SP e CPF n	umero			
				municipio, no Bairr rcial de bens, após				
	6.515/	77, com ANTONIA TERM	eza de lima santos,	brasileira, do lar,	filha			
				Dias de Lima, pelo p _n (Mauro Alves da Ron				
	Junior), Escrevente, dact:	ilografei. O Oficial	, So devo A. To				
FONSECA	(Mauro	Alves da Fonseca).	-					
R.3/M-39.056 - Bragança Paulista, 28 de agosto de 2003. Conforme elemento constantes no Mandado Judicial expedido aos 14 de julho de 2003, pelo Juízo de 2003.								
DA F(Direito da 3ª. Vara Judicial e Execuções Criminais da Comarca de Atibaia, deste							
/ES D	Estado,	assinado pelo Merití	ssimo Juiz de Direito,	Dr. Grakiton Satiro Ar	agão,			
LVI				RRESTADO nos autos ia), promovida por ANT				
0 A			rasileira, artesã, RG nu	úmero 37.405.183-5-SS				
MAURO ALVES	1		segue no verso					
M.		,						

Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0004349-96.2023.8.26.0048 e código 9st1TTG9. Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE MOTTA DELAMANO, liberado nos autos em 01/03/2024 às 22:07.

CNM: 120329.2.0039056-62

(RG número 37.405.183-5-SSP/SP) e os menores LUCAS DE LIMA SANTOS, JOÃO CARLOS DE LIMA SANTOS e ANA PAULA DE LIMA SANTOS, em face de BENVINDO APARECIDO (DOS SANTOS, já qualificado. Auto de arresto lavrado em 06 de janeiro de 2003. Nenfram valor se deve pelo ato praticado (artigo 3°, II, da Lei 11.331/2002). Eu, (Vanderlei Muniz), Escrevente, o digitei. O Oficial, (Sérgio Busso).

MICROFILME Nº. 130,661.



PODER JUDICIÁRIO

SISBAJUD

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo 01 CIVEL DE ATIBAIA

DETALHAMENTO DA ORDEM JUDICIAL DE DESDOBRAMENTO DE BLOQUEIO DE VALORES

Dados do Bloqueio

Situação da solicitação: Aguardando protocolização

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Número do protocolo: 20240002461324

Data/hora de protocolamento: 22/02/2024 15:27

Número do processo: 0004349-96.2023.8.26.0048

Juiz solicitante do bloqueio: ADRIANA DA SILVA FRIAS PEREIRA protocolado por (JANAINA ESTEVO

Tipo/natureza da ação: Ação Cível

CPF/CNPJ do autor/exequente da ação:

Nome do autor/exequente da ação: LUCAS DE LIMA SANTOS

Protocolo de bloqueio agendado? Não

Repetição programada? Sim Data limite da repetição: 23/03/2024

Ordem sigilosa? Não

Relação dos Réus/Executados

Réu/Executado Total bloqueado pelo bloqueio original e reiterações

06834339892: BENVINDO APARECIDO DOS SANTOS R\$ 184,23

Respostas

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
22 FEV 2024 15:27	Bloqueio de Valores	ADRIANA DA SILVA FRIAS PEREIRA protocolado por (ALEXANDRE MOTTA DELAMANO)	R\$ 571,36	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo.	R\$ 182,70	23 FEV 2024 18:38
-	Transferência de Valor	ADRIANA DA SILVA FRIAS PEREIRA	R\$ 182,70	Aguardando protocolamento	-	-

ITAÚ UNIBANCO S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
22 FEV 2024 15:27	Bloqueio de Valores	ADRIANA DA SILVA FRIAS PEREIRA protocolado por (ALEXANDRE MOTTA DELAMANO)	R\$ 571,36	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo.	R\$ 1,53	23 FEV 2024 20:36
-	Transferência de Valor	ADRIANA DA SILVA FRIAS PEREIRA	R\$ 1,53	Aguardando protocolamento	-	-

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ATIBAIA FORO DE ATIBAIA

1ª VARA CÍVEL

Rua Dr. José Roberto Paim, 99, Parque dos Coqueiros - CEP 12945-007, Fone: (11) 3402-5547, Atibaia-SP - E-mail: atibaia1cv@tjsp.jus.br Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: 0004349-96.2023.8.26.0048

Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos - Fixação

Exequente: Lucas de Lima Santos

Executado: Benvindo Aparecido dos Santos

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4°, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): Ficam as partes intimadas de que foi realizada pesquisa SISBAJUD, na modalidade denominada "teimosinha", com repetição em série por 30 dias, tendo havido bloqueio PARCIAL, conforme documento liberado nos autos. Fica ainda a parte autora intimada a se manifestar nos autos em termos de prosseguimento, no prazo de 5 (cinco) dias, conforme determinado. Conforme determinado, encaminho os autos para pesquisa RENAJUD. Nada Mais. Atibaia, 19 de abril de 2024. Eu, JANAINA ESTEVO CORREA, Escrevente Técnico Judiciário, assino digitalmente.

Emitido em: 22/04/2024 01:43

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0246/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Franchesca Tavares de C. Rubião E Silva (OAB	D.J.E
264919/SP)	
Apparecida Helena Sarli de Campos (OAB 105084/SP)	D.J.E
João Paulo Silva Pinto Junior (OAB 267673/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Ficam as partes intimadas de que foi realizada pesquisa SISBAJUD, na modalidade denominada "teimosinha", com repetição em série por 30 dias, tendo havido bloqueio PARCIAL, conforme documento liberado nos autos. Fica ainda a parte autora intimada a se manifestar nos autos em termos de prosseguimento, no prazo de 5 (cinco) dias, conforme determinado. Conforme determinado, encaminho os autos para pesquisa RENAJUD."

Emitido em: 22/04/2024 01:43

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0246/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Franchesca Tavares de C. Rubião E Silva (OAB	D.J.E
264919/SP)	
Apparecida Helena Sarli de Campos (OAB 105084/SP)	D.J.E
João Paulo Silva Pinto Junior (OAB 267673/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. 1) DEFIRO o pedido de bloqueio de ativos financeiros via SISBAJUD, na modalidade TEIMOSINHA, até o limite do cálculo apresentado (R\$571,36), referente ao(s) executado(s). Transcorrido o prazo necessário à consulta e sendo infrutífero ou irrisório o bloqueio (inferior a R\$50.00), libere-se e realize-se as demais pesquisas deferidas no item 2. Caso haja bloqueio de valor relevante, desde logo determino a transferência para conta judicial vinculada a este feito, ficando desde logo convertida em penhora, intimando-se o devedor para impugnação por simples petição nos autos, no prazo de 15 dias, momento em que poderá comprovar que a quantia tornada indisponível é impenhorável e/ou excessiva (CPC, art. 854, §3º), bem como apresentar questões relativas a fato superveniente, à validade e à adequação da penhora (CPC, art. 525, §11). Não havendo impugnação, fica deferida a expedição de mandado de levantamento judicial, devendo o exequente, então, manifestar-se em termos de prossequimento ou satisfação da dívida. 2) Caso reste infrutífera ou insuficiente a pesquisa SISBAJUD, defiro a realização de consulta de bens no sistema RENAJUD em nome do executado, com anotação de bloqueio para transferência caso positivo, bem como consulta de declarações no sistema INFOJUD, referente ao último exercício, liberando-se as informações obtidas nos autos digitais em caráter sigiloso, intimando-se o exequente para que se manifeste. 3) DEFIRO a realização de pesquisa SNIPER, devendo a assessoria imprimir e liberar nos autos o(s) relatório(s) fornecido(s), intimando-se em seguida para que o exequente diga em 15 dias. 4) DEFIRO também a realização de pesquisa ARISP. Intimem-se."

Emitido em: 22/04/2024 23:56

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0246/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 23/04/2024. Considera-se a data de publicação em 24/04/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado Franchesca Tavares de C. Rubião E Silva (OAB 264919/SP) Apparecida Helena Sarli de Campos (OAB 105084/SP) João Paulo Silva Pinto Junior (OAB 267673/SP)

Teor do ato: "Ficam as partes intimadas de que foi realizada pesquisa SISBAJUD, na modalidade denominada "teimosinha", com repetição em série por 30 dias, tendo havido bloqueio PARCIAL, conforme documento liberado nos autos. Fica ainda a parte autora intimada a se manifestar nos autos em termos de prosseguimento, no prazo de 5 (cinco) dias, conforme determinado. Conforme determinado, encaminho os autos para pesquisa RENAJUD."

Emitido em: 22/04/2024 23:56

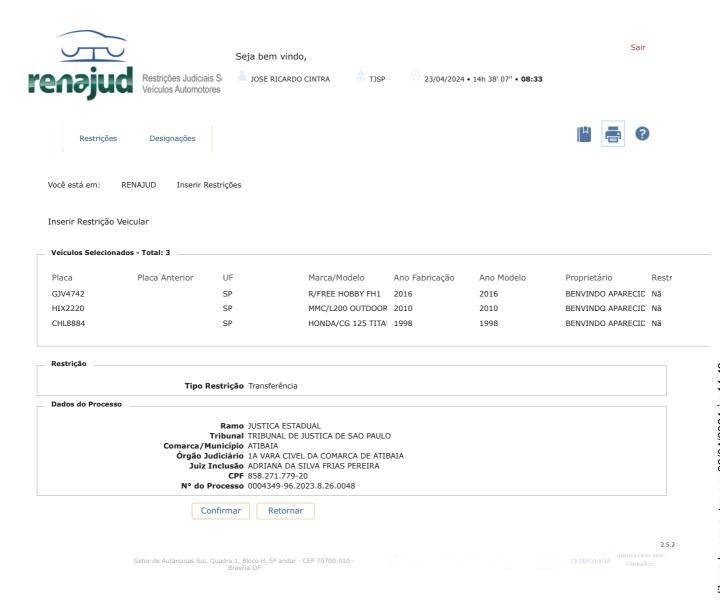
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0246/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 23/04/2024. Considera-se a data de publicação em 24/04/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado Franchesca Tavares de C. Rubião E Silva (OAB 264919/SP) Apparecida Helena Sarli de Campos (OAB 105084/SP) João Paulo Silva Pinto Junior (OAB 267673/SP)

Teor do ato: "Vistos. 1) DEFIRO o pedido de bloqueio de ativos financeiros via SISBAJUD, na modalidade TEIMOSINHA, até o limite do cálculo apresentado (R\$571,36), referente ao(s) executado(s). Transcorrido o prazo necessário à consulta e sendo infrutífero ou irrisório o bloqueio (inferior a R\$50,00), libere-se e realize-se as demais pesquisas deferidas no item 2. Caso haja bloqueio de valor relevante, desde logo determino a transferência para conta judicial vinculada a este feito, ficando desde logo convertida em penhora, intimando-se o devedor para impugnação por simples petição nos autos, no prazo de 15 dias, momento em que poderá comprovar que a quantia tornada indisponível é impenhorável e/ou excessiva (CPC, art. 854, §3º), bem como apresentar questões relativas a fato superveniente, à validade e à adequação da penhora (CPC, art. 525, §11). Não havendo impugnação, fica deferida a expedição de mandado de levantamento judicial, devendo o exequente, então, manifestar-se em termos de prosseguimento ou satisfação da dívida. 2) Caso reste infrutífera ou insuficiente a pesquisa SISBAJUD, defiro a realização de consulta de bens no sistema RENAJUD em nome do executado, com anotação de bloqueio para transferência caso positivo, bem como consulta de declarações no sistema INFOJUD, referente ao último exercício, liberando-se as informações obtidas nos autos digitais em caráter sigiloso, intimando-se o exequente para que se manifeste. 3) DEFIRO a realização de pesquisa SNIPER, devendo a assessoria imprimir e liberar nos autos o(s) relatório(s) fornecido(s), intimando-se em seguida para que o exequente diga em 15 dias. 4) DEFIRO também a realização de pesquisa ARISP. Intimem-se."

	Seja bem vindo, Restrições Judicia Sose RICARDO CINT	TRA ÎÎ TJSP	(L) 22/04/2024	• 14h 38' 07'' • 0 9	Sair	
enajud	Veículos Automoti	RA III IJSP	23/04/2024	• 14n 38' U7'' • US	9:11	
Restrições	Designações					
Você está em: RE	ENAJUD Inserir Restrições					
Inserir Restrição Veid	cular					
Pesquisa de Veícu	los (Informe 1 ou mais campos)					
Placa	Chassi	CPF/CNPJ		strar somente v strição RENAJUD		
		06834339892				
	Pesquisar Limpar					
	Lista de Veío	culos - Total: 3				
Placa	Placa Anterior UF Marca/Modelo	Ano Fabricação	Ano Modelo	Proprietário	Restrições Existentes	Ações
GJV4742	SP R/FREE HOBBY FH1	2016	2016	BENVINDO APARECIDO DOS SANTOS	Não	
HIX2220	SP MMC/L200 OUTDOOR	2010	2010	BENVINDO APARECIDO DOS SANTOS	Não	
CHL8884	SP HONDA/CG 125 TITAN	l 1998	1998	BENVINDO APARECIDO DOS SANTOS	Não	
		1				
	Restringir Limpar lista					
						2.5.2
	Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco H, 5º andar -				SERVATITZAN (Cidedos	



RENAJUD - Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores

Usuário: JOSE RICARDO CINTRA

23/04/2024 - 14:40:12

Comprovante de Inclusão de Restrição Veicular

Dados do Processo	
Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO
Comarca/Município	ATIBAIA
Juiz Inclusão	ADRIANA DA SILVA FRIAS PEREIRA
Órgão Judiciário	1A VARA CIVEL DA COMARCA DE ATIBAIA
Nº do Processo	00043499620238260048

Total de veículos: 3

Placa	Placa Anterior	UF	Marca/Modelo	Proprietário	Restrição
GJV4742		SP	R/FREE HOBBY FH1	BENVINDO APARECIDO DOS SANTOS	Transferência
HIX2220		SP	MMC/L200 OUTDOOR	BENVINDO APARECIDO DOS SANTOS	Transferência
CHL8884		SP	HONDA/CG 125 TITAN	BENVINDO APARECIDO DOS SANTOS	Transferência



MIDAS

Módulo de Impressão de Declarações

Declaração: DIRPF/2023

NI Pesquisado: 06834339892

Data/Hora: 23/04/2024 15:31:24

Informação: NAO CONSTA DECLARACAO ENTREGUE PARA NI E EXERCICIO INFORMADOS



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ATIBAÍA FORO DE ATIBAÍA 1ª VARA CÍVEL

Rua Dr. José Roberto Paim, 99, Parque dos Coqueiros - CEP 12945-007, Fone: (11) 3402-5547, Atibaia-SP - E-mail: atibaia1cv@tjsp.jus.br **Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min**

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: 0004349-96.2023.8.26.0048

Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos - Fixação

Exequente: Lucas de Lima Santos

Executado: Benvindo Aparecido dos Santos

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste-se a parte requerente em cinco dias, com relação às pesquisas dos sistemas RENAJUD e INFOJUD de fls. 45/49. Nada Mais. Atibaia, 23 de abril de 2024. Eu, ____, José Ricardo Cintra, Chefe de Seção Judiciário.

Emitido em: 24/04/2024 10:48

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0257/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Franchesca Tavares de C. Rubião E Silva (OAB	D.J.E
264919/SP)	
Apparecida Helena Sarli de Campos (OAB 105084/SP)	D.J.E
João Paulo Silva Pinto Junior (OAB 267673/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Manifeste-se a parte requerente em cinco dias, com relação às pesquisas dos sistemas RENAJUD e INFOJUD de fls. 45/49."

Emitido em: 24/04/2024 10:49

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0257/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Franchesca Tavares de C. Rubião E Silva (OAB	D.J.E
264919/SP)	
Apparecida Helena Sarli de Campos (OAB 105084/SP)	D.J.E
João Paulo Silva Pinto Junior (OAB 267673/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Manifeste-se a parte requerente em cinco dias, com relação às pesquisas dos sistemas RENAJUD e INFOJUD de fls. 45/49."

Emitido em: 25/04/2024 01:32

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0257/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 25/04/2024. Considera-se a data de publicação em 26/04/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado Franchesca Tavares de C. Rubião E Silva (OAB 264919/SP) Apparecida Helena Sarli de Campos (OAB 105084/SP) João Paulo Silva Pinto Junior (OAB 267673/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se a parte requerente em cinco dias, com relação às pesquisas dos sistemas RENAJUD e INFOJUD de fls. 45/49."



Franchesca Tavares de C. Rubião e Silva João Paulo Silva Pinto Junior Karen de Moura Trindade Maria Heloisa Francisca Rosa

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUIZA DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ATIBAIA/SP

Processo nº 0004349-96.2023.8.26.0048

LUCAS DE LIMA SANTOS, devidamente qualificado nos autos do CUMPRIMENTO DE SENTENÇA PELO RITO DA PENHORA, que promove em face de BENVINDO APARECIDO DOS SANTOS, vem, por seus advogados que esta subscrevem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atenção ao ato ordinatório de fls. 40 e 50, expor e requerer o quanto segue.

Foram realizadas pesquisas de ativos financeiros e bens em nome do executado através dos sistemas SISBAJUD e RENAJUD.

Houve efetivação na busca de ativos financeiros, com bloqueio do valor de R\$184,23 (cento e oitenta e quatro reais e vinte e três centavos) (fls. 38/39), mas que não satisfaz a dívida integral.

Além disso, foram encontrados 3 (três) veículos em nome do executado (fls. 45), quais sejam:

- ✓ R/Free Hobby FH1 Placa GJV4742
- ✓ MMC/L200 Outdoor Placa HIX2220
- ✓ Honda/CG 125 Titan Placa CHL8884

Importante destacar que o executado está se desfazendo de seus bens, tendo em vista que, conforme pesquisa realizada em 12/01/2024, através do mesmo sistema, além dos veículos indicados acima, o executado possuía o veículo VW/Gol 1.6 Power de placa AOW7385 (proc. 1002655-75.2023.8.26.0048 – fls. 113).



Franchesca Tavares de C. Rubião e Silva João Paulo Silva Pinto Junior Karen de Moura Trindade Maria Heloisa Francisca Rosa

Assim, diante da restrição de transferência já existente nos veículos (fls. 47), indica nesse momento o veículo MMC/L200 Outdoor – Placa HIX2220 a penhora, requerendo que sejam mantidas as restrições nos demais veículos até a efetiva satisfação do crédito.

Deste modo, requer a penhora do veículo, com lavratura do auto de penhora do bem, com a devida avaliação, nomeando o executado como depositário, para que em seguida o bem seja alienado por iniciativa particular, conforme disciplina o artigo 881 do CPC, e posteriormente, requer seja o genitor intimado da penhora, nos termos do artigo 841, §1º do CPC.

Ademais, requer seja determinado o levantamento da quantia de R\$184,23 (cento e oitenta e quatro reais e vinte e três centavos), conforme MLE em anexo.

Por fim, o débito corresponde atualmente a importância de R\$427,22 (quatrocentos e vinte e sete reais e vinte e dois centavos), devidamente corrigidos, com juros, multa e honorários do art. 523 do CPC, conforme demonstrativo anexo, tendo sido realizado o desconto do valor bloqueado.

Termos em que, pede deferimento. Atibaia, 02 de maio de 2024.

> Franchesca Tavares de C. Rubião e Silva OAB/SP 264.919

> > João Paulo Silva Pinto Jr OAB/SP 267.673

Karen de Moura Trindade OAB/SP 465.998



TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Atibaia FORO DE ATIBAIA 1ª VARA CÍVEL

RUA DR. JOSÉ ROBERTO PAIM, 99, PARQUE DOS COQUEIROS - CEP 12945-007, FONE: (11) 3402-5547, ATIBAIA-SP - E-MAIL:

ATIBAIA1CV@TJSP.JUS.BR

DECISÃO

Processo n°: 0004349-96.2023.8.26.0048 - Controle n° 2023/000505

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos - Fixação

Exequente: Lucas de Lima Santos

Executado: BENVINDO APARECIDO DOS SANTOS, Brasileiro, Separado

judicialmente, Autônomo, RG 17328653, CPF 06834339892, pai Etelvino dos Santos, mãe Almerinda Maria dos Santos, Nascido/Nascida 08/09/1962, natural de Pereira Barreto - SP, com endereço à Dom Pedro I, KM 82, Km 82,

Rio Abaixo, CEP 12954-260, Atibaia - SP

Veículo(s) penhorado(s): MMC/L200 Outdoor – Placa HIX2220

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Adriana da Silva Frias Pereira

Vistos.

1) Considerando que a utilização da nova ferramenta (MLE) é obrigatória para o levantamento dos valores depositados a partir de 01/03/2017, conforme Comunicado Conjunto nº 0915/19 providencie a parte interessada o preenchimento e juntada do formulário para solicitação do Mandado de Levantamento Eletrônico, nos termos do art. 1.112, §8º, das Normas de Serviço da Corregedoria do Tribunal de Justiça de São Paulo¹.

Com a vinda, se em termos, expeça-se mandado de levantamento eletrônico.

2) Fls. 54/55: Defiro a penhora do veículo descrito e caracterizado no cabeçalho desta decisão, nomeando depositária a parte executada, qualificada no cabeçalho.

Independente de outra formalidade, servirá a presente decisão, assinada digitalmente, como termo de constrição.

- 3) Lance-se restrição de circulação do(s) bem(ns) via RENAJUD.
- 4) Intime-se a parte executada acerca da nomeação como depositário, advertindo-se de que a partir da intimação estará responsável pela guarda e manutenção do bem

§8º O formulário para solicitação do MLE - Mandado de Levantamento Eletrônico, onde disponível essa modalidade de levantamento, deverá ser preenchido pelo advogado ou interessado para posterior juntada ao processo por meio de petição, se processo físico, ou pelo peticionamento eletrônico, se processo digital. O encaminhamento do formulário por petição ou pelo peticionamento eletrônico fica dispensado nas ações em que não seja obrigatória a atuação de advogado. O formulário encontra-se disponibilizado no Portal do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br/ PRINCIPAIS ACESSOS / Despesas Processuais / ORIENTAÇÕES GERAIS / Formulário de MLE - Mandado de Levantamento Eletrônico)."



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Atibaia FORO DE ATIBAIA 1ª VARA CÍVEL

RUA DR. JOSÉ ROBERTO PAIM, 99, PARQUE DOS COQUEIROS - CEP 12945-007, FONE: (11) 3402-5547, ATIBAIA-SP - E-MAIL: ATIBAIA1CV@TJSP.JUS.BR

constrito, bem como da penhora em si, podendo oferecer impugnação no prazo legal.

5) Expeça-se mandado para avaliação do bem penhorado. Intime-se.

Atibaia, 06 de junho de 2024.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Emitido em: 10/06/2024 10:56

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0402/2024, encaminhada para publicação.

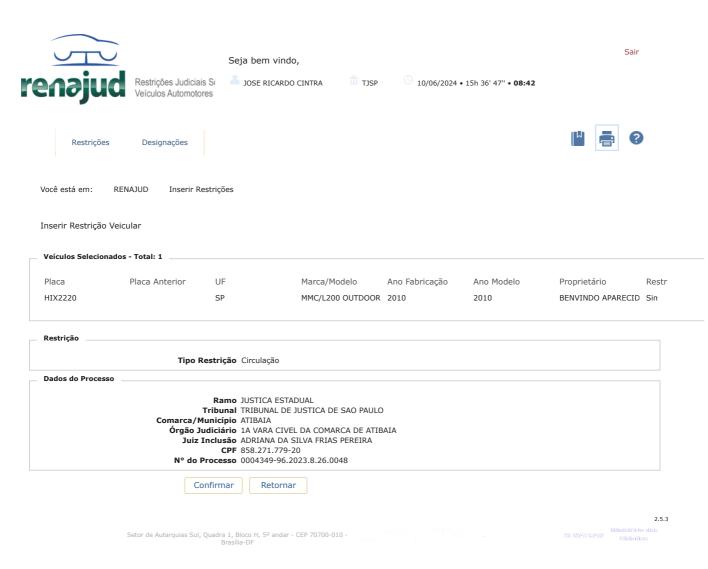
Advogado	Forma
Franchesca Tavares de C. Rubião E Silva (OAB	D.J.E
264919/SP)	
Apparecida Helena Sarli de Campos (OAB 105084/SP)	D.J.E
João Paulo Silva Pinto Junior (OAB 267673/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. 1) Considerando que a utilização da nova ferramenta (MLE) éobrigatóriapara o levantamento dos valores depositadosa partir de 01/03/2017, conforme Comunicado Conjunto nº 0915/19 providencie a parte interessada o preenchimento e juntada do formulário para solicitação do Mandado de Levantamento Eletrônico, nos termos do art. 1.112, §8º, das Normas de Serviço da Corregedoria do Tribunal de Justiça de São Paulo. Com a vinda, se em termos, expeça-se mandado de levantamento eletrônico. 2) Fls. 54/55: Defiro a penhora do veículo descrito e caracterizado no cabeçalho desta decisão, nomeando depositária a parte executada, qualificada no cabeçalho. Independente de outra formalidade, servirá a presente decisão, assinada digitalmente, como termo de constrição. 3) Lance-se restrição de circulação do(s) bem(ns) via RENAJUD. 4) Intime-se a parte executada acerca da nomeação como depositário, advertindo-se de que a partir da intimação estará responsável pela guarda e manutenção do bem constrito, bem como da penhora em si, podendo oferecer impugnação no prazo legal. 5) Expeça-se mandado para avaliação do bem penhorado. Intime-se."

Atibaia, 10 de junho de 2024.

<u> </u>	Restrições Judici Veículos Automol	Seja bem vindo, JOSE RICARDO CINTR	A Î TJSP	10/06/2024	• 15h 36' 47'' • 0	Sair 9:15	
Restrições	Designações						
Você está em: REM	NAJUD Inserir Re	strições					
Inserir Restrição Veic	ular						
Pesquisa de Veículo	os (Informe 1 ou ma	ais campos)					
Placa	Chassi		CPF/CNPJ	M	lostrar somente em restrição REN	veículos	
HIX2220					CIII restrição REI	VAJOD	
	Pesquisar	Limpar					
		Lista de Veícu	los - Total· 1				
Placa P	laca Anterior UF	Marca/Modelo	Ano Fabricação	Ano Modelo	Proprietário	Restrições Existentes	Ações
HIX2220	SP	MMC/L200 OUTDOOR	2010	2010	BENVINDO APARECIDO DOS SANTOS	Sim	
		1					
	Restring	gir Limpar lista					
						liAllimitesträrrito (de	2.5.3
:	Setor de Autarquias Sul, Q	uadra 1, Bloco H, 5º andar -				SENATRAN Girilades	

nəjud	Restrições Judicia Veículos Automot	Seja bem ais Si ores	n vindo, LICARDO CINTRA 🏻 🏛 TJSP	10/06/2024	• 15h 36' 47" • 08:53		
Restrições	Designações						
ocê está em: REM	NAJUD Inserir I	Restrições					
nserir Restrição Veic	ular						
Veículos Selecionados	- Total: 1						
HIX2220 ampos Obrigatórios Restrições (Válidas pa Transferência L		UF SP s da lista) Circulação (Restriç	Marca/Modelo MMC/L200 OUTDOOR São Total) Limpar	Ano Fabricação 2010	Ano Modelo 2010	Proprietário BENVINDO APARECID	Rest O Sin
ampos Obrigatórios Restrições (Válidas pa Transferência L Penhora	ara todos os veículo	SP s da lista)	MMC/L200 OUTDOOR				
Campos Obrigatórios Restrições (Válidas pa Transferência L Penhora	ara todos os veículo	SP s da lista)	MMC/L200 OUTDOOR				
ampos Obrigatórios Restrições (Válidas pa Transferência L Penhora egistro de Penhora Dados do Processo mo da Justiça * STICA ESTADUAL bunal * JIBUNAL DE JUSTICA I	ara todos os veículo icenciamento	SP s da lista)	MMC/L200 OUTDOOR				
ampos Obrigatórios Restrições (Válidas pa Transferência L Penhora Pegistro de Penhora Dados do Processo mo da Justiça * STICA ESTADUAL bunal * IBUNAL DE JUSTICA marca/Município *	ara todos os veículo icenciamento	SP s da lista)	MMC/L200 OUTDOOR				
ampos Obrigatórios Restrições (Válidas pa Transferência L Penhora egistro de Penhora Dados do Processo mo da Justiça * STICA ESTADUAL bunal * IBUNAL DE JUSTICA I marca/Município * TIBAIA gão Judiciário *	ira todos os veículo icenciamento DE SAO PAULO	SP s da lista)	MMC/L200 OUTDOOR				
ampos Obrigatórios Restrições (Válidas pa Transferência L Penhora Egistro de Penhora Dados do Processo Imo da Justiça * STICA ESTADUAL bunal * LIBUNAL DE JUSTICA I Imarca/Município * TIBAIA gão Judiciário * A VARA CIVEL DA COI	ira todos os veículo icenciamento DE SAO PAULO	SP s da lista)	MMC/L200 OUTDOOR				
Campos Obrigatórios Restrições (Válidas pa Transferência L Penhora egistro de Penhora Dados do Processo amo da Justiça * ISTICA ESTADUAL ibunal * RIBUNAL DE JUSTICA I bmarca/Município * TIBAIA rgão Judiciário * A VARA CIVEL DA COL iz Inclusão *	DE SAO PAULO	SP s da lista)	MMC/L200 OUTDOOR				
Campos Obrigatórios Restrições (Válidas pa Transferência L Penhora egistro de Penhora Dados do Processo amo da Justiça * JUSTICA ESTADUAL iblunal * RIBUNAL DE JUSTICA I omarca/Município * KITIBAIA rgão Judiciário * A VARA CIVEL DA COI iiz Inclusão * DDRIANA DA SILVA FRI O do Processo *	DE SAO PAULO MARCA	SP s da lista)	MMC/L200 OUTDOOR				
Placa HIX2220 Campos Obrigatórios Restrições (Válidas pa Transferência L Penhora egistro de Penhora Dados do Processo amo da Justiça * JSTICA ESTADUAL ibunal * RISHINAL DE JUSTICA I omarca/Município * ATIBAIA rgão Judiciário * LA VARA CIVEL DA COI uiz Inclusão * ADRIANA DA SILVA FRI O do Processo * DO04349-96.2023.8.	DE SAO PAULO MARCA	SP s da lista)	MMC/L200 OUTDOOR				
Campos Obrigatórios Restrições (Válidas pa Transferência L Penhora egistro de Penhora Dados do Processo amo da Justiça * ISTICA ESTADUAL ibunal * ISTICA ESTADUAL ibunal * ISTICA ESTADUAL ibunal * ISTICA ESTADUAL ibunal * ISTICA ISTICA I ISTICA ISTICA ISTICA I ISTICA ISTICA ISTICA I ISTICA ISTICA ISTICA I ISTICA I	DE SAO PAULO MARCA I LAS PER 26.0048	SP s da lista)	MMC/L200 OUTDOOR				



RENAJUD - Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores

Usuário: JOSE RICARDO CINTRA 10/06/2024 - 15:38:32

Comprovante de Inclusão de Restrição Veicular

Dados do Processo				
Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO			
Comarca/Município	ATIBAIA			
Juiz Inclusão	ADRIANA DA SILVA FRIAS PEREIRA			
Órgão Judiciário	1A VARA CIVEL DA COMARCA DE ATIBAIA			
N° do Processo	00043499620238260048			

Total de veículos: 1

Placa	Placa Anterior	UF	Marca/Modelo	Proprietário	Restrição
HIX2220		SP	MMC/L200 OUTDOOR	BENVINDO APARECIDO DOS SANTOS	Circulação

RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line Usuário: JOSE RICARDO CINTRA

10/06/2024 - 15:39:37

Veículo/Informações RENAVAM

Placa	HIX2220	Placa Anterior		Ano Fabricação	2010
Chassi	93XHNK740ACA68808	Marca/Modelo	MMC/L200 OUTDOOR	Ano Modelo	2010

Res	strições RENAVAM
	,
ão h	há informações sobre restrições RENAVAM
40 1	illa illiottilagoes sobre restrições KENAVAFI

Restrições RENAJUD Ativas

Dados da Inclusão				
Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO	Comarca/Município	ATIBAIA	
Órgão Judiciário	1A VARA CIVEL DA COMARCA DE ATIBAIA	Nro do Processo	00043499620238260048	
Juiz Inclusão	ADRIANA DA SILVA FRIAS PEREIRA	CPF	858.2XX.XXX-XX	
Usuário Inclusão	JOSE RICARDO CINTRA	CPF	091.1XX.XXX-XX	
Restrição	Transferência	Data Inclusão	23/04/2024	
Dados da Inclusão				
Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO	Comarca/Município	ATIBAIA	
Órgão Judiciário	1A VARA CIVEL DA COMARCA DE ATIBAIA	Nro do Processo	00043499620238260048	
Juiz Inclusão	ADRIANA DA SILVA FRIAS PEREIRA	CPF	858.2XX.XXX-XX	
Usuário Inclusão	JOSE RICARDO CINTRA	CPF	091.1XX.XXX-XX	
Restrição	Circulação	Data Inclusão	10/06/2024	



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ATIBAIA FORO DE ATIBAIA 1ª VARA CÍVEL

Rua Dr. José Roberto Paim, 99, Parque dos Coqueiros - CEP 12945-007, Fone: (11) 3402-5547, Atibaia-SP - E-mail: atibaia1cv@tjsp.jus.br Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: 0004349-96.2023.8.26.0048

Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos - Fixação

Exequente: Lucas de Lima Santos

Executado: Benvindo Aparecido dos Santos

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Ciência às partes do bloqueio veicular via sistema RENAJUD de fls. 59/64.

Nada Mais. Atibaia, 10 de junho de 2024. Eu, ____, José Ricardo Cintra, Chefe de Seção Judiciário.

Emitido em: 10/06/2024 23:33

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0402/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 11/06/2024. Considera-se a data de publicação em 12/06/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado Franchesca Tavares de C. Rubião E Silva (OAB 264919/SP) Apparecida Helena Sarli de Campos (OAB 105084/SP) João Paulo Silva Pinto Junior (OAB 267673/SP)

Teor do ato: "Vistos. 1) Considerando que a utilização da nova ferramenta (MLE) éobrigatóriapara o levantamento dos valores depositadosa partir de 01/03/2017, conforme Comunicado Conjunto nº 0915/19 providencie a parte interessada o preenchimento e juntada do formulário para solicitação do Mandado de Levantamento Eletrônico, nos termos do art. 1.112, §8º, das Normas de Serviço da Corregedoria do Tribunal de Justiça de São Paulo. Com a vinda, se em termos, expeça-se mandado de levantamento eletrônico. 2) Fls. 54/55: Defiro a penhora do veículo descrito e caracterizado no cabeçalho desta decisão, nomeando depositária a parte executada, qualificada no cabeçalho. Independente de outra formalidade, servirá a presente decisão, assinada digitalmente, como termo de constrição. 3) Lance-se restrição de circulação do(s) bem(ns) via RENAJUD. 4) Intime-se a parte executada acerca da nomeação como depositário, advertindo-se de que a partir da intimação estará responsável pela guarda e manutenção do bem constrito, bem como da penhora em si, podendo oferecer impugnação no prazo legal. 5) Expeça-se mandado para avaliação do bem penhorado. Intime-se."

Atibaia, 10 de junho de 2024.

Emitido em: 11/06/2024 07:17

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0404/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Franchesca Tavares de C. Rubião E Silva (OAB	D.J.E
264919/SP)	
Apparecida Helena Sarli de Campos (OAB 105084/SP)	D.J.E
João Paulo Silva Pinto Junior (OAB 267673/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Ciência às partes do bloqueio veicular via sistema RENAJUD de fls. 59/64."

Atibaia, 11 de junho de 2024.



EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 1º VARA CÍVEL DA COMARCA DE ATIBAIA/SP

Processo nº 0004349-96.2023.8.26.0048

LUCAS DE LIMA SANTOS, devidamente qualificado nos autos do CUMPRIMENTO DE SENTENÇA PELO RITO DA PENHORA, que promove em face de BENVINDO APARECIDO DOS SANTOS, vem, por seus advogados que esta subscrevem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atenção a respeitável decisão de fls. 56/57, requerer seja determinado o levantamento da quantia de R\$184,23 (cento e oitenta e quatro reais e vinte e três centavos), conforme MLE em anexo.

Termos em que, pede deferimento. Atibaia, 11 de junho de 2024.

> Franchesca Tavares de C. Rubião e Silva OAB/SP 264.919

> > João Paulo Silva Pinto Jr OAB/SP 267.673

Karen de Moura Trindade OAB/SP 465.998

FORMULÁRIO MLE – MANDADO DE LEVANTAMENTO ELETRÔNICO

(1 Formulário para cada beneficiário. Válido para depósitos a partir de 01/03/2017)

Número do processo (padrão CNJ): 0004349-96.2023.8.26.0048
Nome do beneficiário do levantamento: Lucas de Lima Santos
CPF/CNPJ: 474.703.398-09
Tipo de Beneficiário:
(X) Parte
() Advogado Procuração nas fls.
() Procurador/Representante Legal – Procuração nas fls
() Terceiro
Tipo de levantamento: (x) Parcial
() Total
Nº da página do processo onde consta comprovante do depósito: fls. 38/39
Valor nominal do depósito (posterior a 01/03/2017): R\$184,23 (cento e oitenta e quatro
reais e vinte e três centavos).
Tipo de levantamento:
() I - Comparecer ao banco [valores até R\$ 5.000,00 – isento de tarifa];
(X) II - Crédito em conta do Banco do Brasil* [Qualquer valor. Isento de tarifa];
() III – Crédito em conta para outros bancos* [Qualquer valor. Será cobrada tarifa
correspondente à TED/DOC];
() IV – Recolher GRU;
() V – Novo Depósito Judicial.
*Para as opções "II - Crédito em conta do Banco do Brasil" e "III - Crédito em conta para
outros bancos", será necessário informar os seguintes dados bancários:
Nome do titular da conta: Tavares Rubião Sociedade de Advogados
CPF/CNPJ do titular da conta: 32.846.733/0001-38
Banco: Brasil Código do Banco: 001
Agência: 0415-4
Conta nº: 52.885-4 Tipo de Conta: (X) Corrente () Poupança
Observações: OAB/SP nº 29.018



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ATIBAIA FORO DE ATIBAIA

1ª VARA CÍVEL

Rua Dr. José Roberto Paim, 99, Parque dos Coqueiros - CEP 12945-007, Fone: (11) 3402-5547, Atibaia-SP - E-mail: atibaia1cv@tjsp.jus.br **Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min**

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **0004349-96.2023.8.26.0048**

Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos - Fixação

Exequente: Lucas de Lima Santos

Executado: Benvindo Aparecido dos Santos

Justiça Gratuita

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que expedi o Mandado Gravado - 20240611150736090704. Nada Mais. Atibaia, 11 de junho de 2024. Eu, _____, Tarcis Villa Franca, Escrevente Técnico Judiciário.

Emitido em: 12/06/2024 07:13

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0404/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 12/06/2024. Considera-se a data de publicação em 13/06/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado Franchesca Tavares de C. Rubião E Silva (OAB 264919/SP) Apparecida Helena Sarli de Campos (OAB 105084/SP) João Paulo Silva Pinto Junior (OAB 267673/SP)

Teor do ato: "Ciência às partes do bloqueio veicular via sistema RENAJUD de fls. 59/64."

Atibaia, 12 de junho de 2024.

RUA DR. JOSÉ ROBERTO PAIM, 99, Atibaia-SP - CEP 12945-007 **Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min**

MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Processo Digital n°: **0004349-96.2023.8.26.0048**

Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos - Fixação

Exequente: Lucas de Lima Santos

Executado: Benvindo Aparecido dos Santos

Oficial de Justiça: *

Mandado n°: **048.2024/010510-6**

Justiça Gratuita CONFIDENCIAL

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 1ª Vara Cível do Foro de Atibaia, Dr(a). Adriana da Silva Frias Pereira, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, PROCEDA À

PENHORA E AVALIAÇÃO dos bens do executado **BENVINDO APARECIDO DOS SANTOS**, CPF 06834339892, RG 17328653, Dom Pedro I, KM 82, Km 82, Rio Abaixo, CEP 12954-260, Atibaia - SP, tantos quanto bastem para garantir a execução, conforme cópia do demonstrativo atualizado do débito que segue anexa e deste faz parte integrante.

Bens

R/Free Hobby FH1 – Placa GJV	<i>J</i> 4742
MMC/L200 Outdoor – Placa H	IX2220
Honda/CG 125 Titan – Placa C	HI 8884

Valor do débito R\$427,22 (quatrocentos e vinte e sete reais e vinte e dois centavos) **CUMPRA-SE**, observadas as formalidades legais. Atibaia, 13 de junho de 2024.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Advogado: Dr(a). Franchesca Tavares de C. Rubião E Silva e João Paulo Silva Pinto Junior Telefone Comercial: (11)44024117 e (11)44024117

Recomendação 111/2021 do CNJ: É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil Art. 227 da CF). Denúncias sobre maus-tratos, violência, ou abusos contra crianças e adolescentes podem ser realizadas por meio do Disque 100 (Serviço do Ministério da Justiça), por qualquer cidadão. A ligação é gratuita. O serviço funciona para todo o país, todos os dias da semana, das 8 às 22 horas, inclusive nos feriados. Não é preciso identificar-se.

Art. 1.011, VIII, das NSCGJ: "É vedado ao Oficial de Justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do Oficial de Justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxilio: Pena — detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena — detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE ATIBAIA FORO DE ATIBAIA 1ª VARA CÍVEL

RUA DR. JOSÉ ROBERTO PAIM, 99, Atibaia-SP - CEP 12945-007 Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

04820240105106



Apparecida Helena Sárli de Campos OAB/SP 105.084



Excelentíssima Senhor Doutora Juíza de Direito da 1 ª Vara Cível da Comarca de Atibaia – São Paulo

Proc. n° 0004349-96.2023.8.26.0048 1° Ofício Cível

Benvindo Aparecido dos Santos, já qualificado nos autos da Ação de Alimentos que lhe move Lucas de Lima Santos, vem, por sua defensora, perante Vossa Excelência, expor e requerer o quanto segue.

Ciente da Penhora e Avaliação dos bens do executado.

Conforme informado nos autos nº 1002655-75.2023.0048 (fls. 232/233) o Senhor Benvindo Aparecido dos Santos encontra-se residindo na cidade de Pereira Barreto/SP, na Avenida Pereira Barreto, nº 3225, Bairro Paraíso, CEP: 15372-024.

Atibaia, 18 de junho de 2024

Apparecida Helena Sárli de Campos OAB/SP 105.084



COMARCA DE ATIBAIA FORO DE ATIBAIA 1ª VARA CÍVEL

Rua Dr. José Roberto Paim, 99, Parque dos Coqueiros - CEP 12945-007, Fone: (11) 3402-5547, Atibaia-SP - E-mail: atibaia1cv@tjsp.jus.br **Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min**

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **0004349-96.2023.8.26.0048**

Classe - Assunto: Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos - Fixação

Exequente: Lucas de Lima Santos

Executado: Benvindo Aparecido dos Santos

Situação do Mandado Não cumprido

Oficial de Justiça Zuleika Campos Garcia (6208)

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - MANDADO SEM CUMPRIMENTO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que deixei de dar cumprimento ao mandado nº 048.2024/010510-6, tendo em vista que o endereço nele indicado (*Rodovia Dom Pedro I, km 82, Rio Abaixo*) encontra-se em área de atuação diversa desta Oficial de Justiça. Diante disto, devolvo-o para redistribuição. O referido é verdade e dou fé.

Atibaia, 17 de junho de 2024.



COMARCA DE ATIBAIA FORO DE ATIBAIA 1ª VARA CÍVEL

Rua Dr. José Roberto Paim, 99, Parque dos Coqueiros - CEP 12945-007, Fone: (11) 3402-5547, Atibaia-SP - E-mail: atibaia1cv@tjsp.jus.br Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **0004349-96.2023.8.26.0048**

Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos - Fixação

Exequente: Lucas de Lima Santos

Executado: Benvindo Aparecido dos Santos

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

*mandado

Nada Mais. Atibaia, 19 de junho de 2024. Eu, ____, Tarcis Villa Franca, Escrevente Técnico Judiciário.

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Processo Digital n°: **0004349-96.2023.8.26.0048**

Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos - Fixação

Exequente: Lucas de Lima Santos

Executado: Benvindo Aparecido dos Santos

Oficial de Justiça: *

Mandado n°: **048.2024/010891-1**

Justiça Gratuita CONFIDENCIAL

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 1ª Vara Cível do Foro de Atibaia, Dr(a). Adriana da Silva Frias Pereira, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, PROCEDA À

PENHORA E AVALIAÇÃO dos bens do executado **BENVINDO APARECIDO DOS SANTOS**, CPF 06834339892, RG 17328653, Avenida Pereira Barreto, 3225, Jardim Paraiso 1, CEP 15372-024, Pereira Barreto - SP

, tantos quanto bastem para garantir a execução, conforme cópia do demonstrativo atualizado do débito que segue anexa e deste faz parte integrante.

Bens

R/Free Hobby FH1 – Placa GJV4742

MMC/L200 Outdoor - Placa HIX220

Honda/CG 125 Titan – Placa CHL8884

Valor do débito R\$427,22 (quatrocentos e vinte e sete reais e vinte e dois centavos)

CUMPRA-SE, observadas as formalidades legais. Atibaia, 19 de junho de 2024.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Advogado: Dr(a). Franchesca Tavares de C. Rubião E Silva e João Paulo Silva Pinto Junior Telefone Comercial: (11)44024117 e (11)44024117

Recomendação 111/2021 do CNJ: É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil Art. 227 da CF). Denúncias sobre maus-tratos, violência, ou abusos contra crianças e adolescentes podem ser realizadas por meio do Disque 100 (Serviço do Ministério da Justiça), por qualquer cidadão. A ligação é gratuita. O serviço funciona para todo o país, todos os dias da semana, das 8 às 22 horas, inclusive nos feriados. Não é preciso identificar-se.

Art. 1.011, VIII, das NSCGJ: "É vedado ao Oficial de Justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do Oficial de Justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxilio: Pena — detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena — detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO ■ COMARCA DE ATIBAIA ■ FORO DE ATIBAIA ■ 1ª VARA CÍVEL

RUA DR. JOSÉ ROBERTO PAIM, 99, Atibaia-SP - CEP 12945-007 Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

04820240108911

PODER JUDICIARIO SÃO PAULO

PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE PEREIRA BARRETO-SP.

AUTO DE PENHORA AVALIAÇÃO E DEPÓSITO

Aos 04 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta cidade e Comarca de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, em cumprimento ao mandado do MMº. Juiz de Direito da 1ª Vara Judicial, desta Cidade e Comarca, mandado este extraído dos Autos da Ação de cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos- Fixação, Processo nº 0004349-96.2023, em que figura como exeqüente LUCAS DE LIMA SANTOS e executado BENVINDO APARECIDO DOS SANTOS, dirigi-me à Av. Pereira Barreto, 3225 e, si sendo procedi a penhora e avaliação do bem a seguir descrito:

" Um veículo MMC/L200 OUTDOOR, especial caminhonete, Chassi 93XHNK740ACA68808, cor prata, ano e modelo 2010,à Diesel, Placas HIX 2220, cabine dupla/Fechada em bom estado de conservação em nome de Benvindo Aparecido dos Santos.

AVALIAÇÃO: veículo avaliado em R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais).

Feita a penhora depositei o bem penhorado em mãos do executado Sr. BENVINDO APARECIDO DOS SANTOS, CPF. 068.343.398-92, cor branca, cabelos de comprimento médio, brancos, olhos claros, aproximadamente 1,75 de altura, magro, conforme determinado no presente mandado, tendo o mesmo se recusado a lançar sua assinatura como depositário, residente à Av. Pereira Barreto, 3225, bem como ciente ficou do prazo para embargos..

O referido é verdade e dou fé.

E, para constar lavrei o presente auto, que lido e achado conforme vai devidamente assinado.

-101

MARCIA LUCIA PRATES
Oficial de Justiça



COMARCA DE ATIBAIA FORO DE ATIBAIA 1ª VARA CÍVEL

Rua Dr. José Roberto Paim, 99, Parque dos Coqueiros - CEP 12945-007, Fone: (11) 3402-5547, Atibaia-SP - E-mail: atibaia1cv@tjsp.jus.br **Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min**

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **0004349-96.2023.8.26.0048**

Classe - Assunto: Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos - Fixação

Exequente: Lucas de Lima Santos

Executado: Benvindo Aparecido dos Santos Situação do Mandado Cumprido - Ato positivo Oficial de Justiça Márcia Lúcia Prates (21161)

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 048.2024/010891-1 dirigi-me ao endereço: Av. Pereira Barreto, 3225, nesta data às 17:00 horas e procedi a penhora do veículo MMC/L200Outdoor, placas HIX 220, bem como avaliei o bem e depositei em mãos do executado Benvindo Aparecido dos Santos , CPF 068.343.398-92, conforme determinado no presente , o qual se recusou a assinar como depositário, sendo que o executado ficou ciente do prazo para embargos, tudo conforme auto em anexo. Certifico ainda que o executado Benvindo Aparecido dos Santos recusou a assinar o presente mandado e recusou-se a receber cópia do mesmo.

O referido é verdade e dou fé.

Pereira Barreto, 04 de julho de 2024.

Número de Cotas: 01 cota - mandado não agrupado



COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA 1ª VARA CÍVEL

Rua Dr. José Roberto Paim, 99, Parque dos Coqueiros - CEP 12945-007, Fone: (11) 3402-5547, Atibaia-SP - E-mail: atibaia1cv@tjsp.jus.br Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **0004349-96.2023.8.26.0048**

Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos - Fixação

Exequente: Lucas de Lima Santos

Executado: Benvindo Aparecido dos Santos

Justiça Gratuita

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo para impugnação da penhora. Nada Mais. Atibaia, 22 de agosto de 2024. Eu, ____, Tarcis Villa Franca, Escrevente Técnico Judiciário.



COMARCA DE ATIBAIA FORO DE ATIBAIA 1ª VARA CÍVEL

Rua Dr. José Roberto Paim, 99, Parque dos Coqueiros - CEP 12945-007, Fone: (11) 3402-5547, Atibaia-SP - E-mail: atibaia1cv@tjsp.jus.br Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: 0004349-96.2023.8.26.0048

Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos - Fixação

Exequente: Lucas de Lima Santos

Executado: Benvindo Aparecido dos Santos

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

*Manifeste-se o exequente.

Nada Mais. Atibaia, 22 de agosto de 2024. Eu, ____, Tarcis Villa Franca, Escrevente Técnico Judiciário.

Emitido em: 23/08/2024 02:16

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0648/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Franchesca Tavares de C. Rubião E Silva (OAB	D.J.E
264919/SP)	
Apparecida Helena Sarli de Campos (OAB 105084/SP)	D.J.E
João Paulo Silva Pinto Junior (OAB 267673/SP)	D.J.E

Teor do ato: "*Manifeste-se o exequente."

Atibaia, 23 de agosto de 2024.

Emitido em: 24/08/2024 00:06

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0648/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 26/08/2024. Considera-se a data de publicação em 27/08/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado Franchesca Tavares de C. Rubião E Silva (OAB 264919/SP) Apparecida Helena Sarli de Campos (OAB 105084/SP) João Paulo Silva Pinto Junior (OAB 267673/SP)

Teor do ato: "*Manifeste-se o exequente."

Atibaia, 24 de agosto de 2024.

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ATIBAIA/SP

Processo nº 0004349-96.2023.8.26.0048

LUCAS DE LIMA SANTOS, devidamente qualificado nos autos do CUMPRIMENTO DE SENTENÇA PELO RITO DA PENHORA, que promove em face de BENVINDO APARECIDO DOS SANTOS, vem, por seus advogados que esta subscrevem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atenção ao ato ordinatório de fls. 82, expor e requerer o quanto segue.

Conforme certidão da Ilma. Oficial de Justiça (fls. 80), foi lavrado o auto de penhora de avaliação e depósito do veículo MMC/L200, OUTDOOR, de placa HIX2220, no valor de R\$54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), de propriedade do executado, ficando ele como depositário.

Diante disso, requer a realização da alienação do veículo penhorado (fls. 79) por leiloeiro público credenciado perante o órgão judiciário.

Por fim, informa que o débito corresponde atualmente a importância de R\$600,48 (seiscentos reais e quarenta e oito centavos), devidamente corrigidos, conforme demonstrativo anexo.

Termos em que, pede deferimento. Atibaia, 04 de setembro de 2024.

> Franchesca Tavares de C. Rubião e Silva OAB/SP 264.919

> > João Paulo Silva Pinto Jr OAB/SP 267.673

Karen de Moura Trindade OAB/SP 465.998



Correção monetária

Valores atualizados até 31/08/2024 utilizando TJ/SP: Débitos Judiciais

Valor Orig.	valor em 02/05/2024		427,22
Corr. Mon.	de 02/05/2024 a 31/08/2024	R\$ 427,22 : 94.988237 x 95.912469	431,38
Juros Morat.	de 13/04/2023 a 31/08/2024: 1,00% simples (mensal)	R\$ 431,38 x 16,00%	69,02
Multa		R\$ 500,40 x 10,00%	50,04

Resumo						
	Valores	Custas	Total			
Valores sem atualização	R\$ 427,22					
Valores atualizados	431,38	0,00	431,38			
Juros moratórios	69,02	0,00	69,02			
Multa	50,04	0,00	50,04			
Multa do art. 523 NCPC	-	-	50,04			
Deduções / abatimentos	0,00	0,00	0,00			
Total	550,44	0,00	600,48			



COMARCA DE ATIBAIA FORO DE ATIBAIA

1ª VARA CÍVEL

Rua Dr. José Roberto Paim, 99, Parque dos Coqueiros - CEP 12945-007, Fone: (11) 3402-5547, Atibaia-SP - E-mail: atibaia1cv@tjsp.jus.br Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

DECISÃO

Processo Digital n°: **0004349-96.2023.8.26.0048**

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos - Fixação

Exequente: Lucas de Lima Santos

Executado: Benvindo Aparecido dos Santos

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Adriana da Silva Frias Pereira

Vistos.

Diante do decurso do prazo, sem manifestação do executado, certificado às fls. 81, defiro a alienação do bem, e nomeio leiloeiro **DANIEL MELO CRUZ, Jucesp nº** 1125, e-mail contato@lancejudicial.com.br, devidamente habilitado e com status ativo no Portal de Auxiliares da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias o primeiro, e 20 dias o segundo.

No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem. Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital.

No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 60% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de bem de incapaz.

A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns.

O pagamento poderá ser parcelado, conforme previsto no artigo 895 do Código de Processo Civil, com o depósito da parcela inicial – que deve corresponder no mínimo a 25% do valor do lance feito – em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro.

O leilão será realizado exclusivamente por meio eletrônico por meio da plataforma http://www.lancejudicial.com.br, nos quais serão captados lances, mesmo que abaixo do valor de avaliação, dependendo nesta hipótese, de liberação do Juízo para se concretizar a venda e será presidido pelo leiloeiro oficial, autorizado e credenciado pela Jucesp.

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA 1ª VARA CÍVEL

Rua Dr. José Roberto Paim, 99, Parque dos Coqueiros - CEP 12945-007, Fone: (11) 3402-5547, Atibaia-SP - E-mail: atibaia1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

Desde logo, fixo a comissão da leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados.

O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos.

Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas.

Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas.

Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto.

O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal.

O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art. 887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que:

- os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas;
- o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza propter rem), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação.

A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão.

Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem

COMARCA DE ATIBAIA FORO DE ATIBAIA

1ª VARA CÍVEL

Rua Dr. José Roberto Paim, 99, Parque dos Coqueiros - CEP 12945-007, Fone: (11) 3402-5547, Atibaia-SP - E-mail: atibaia1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designandose datas para as visitas.

Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram.

No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário.

Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos.

Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos.

Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão.

A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloado se encontra.

Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.

Intime-se.

Atibaia, 09 de dezembro de 2024.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Emitido em: 17/12/2024 02:58

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1026/2024, encaminhada para publicação.

Advogado Forma
Franchesca Tavares de C. Rubião E Silva (OAB D.J.E
264919/SP)
Apparecida Helena Sarli de Campos (OAB 105084/SP)
João Paulo Silva Pinto Junior (OAB 267673/SP)
D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Diante do decurso do prazo, sem manifestação do executado, certificado às fls. 81, defiro a alienação do bem, e nomeio leiloeiro DANIEL MELO CRUZ, Jucesp nº 1125, e-mail contato@lancejudicial.com.br, devidamente habilitado e com status ativo no Portal de Auxiliares da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias o primeiro, e 20 dias o segundo. No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem. Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 60% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de bem de incapaz. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justica para os débitos judiciais comuns. O pagamento poderá ser parcelado, conforme previsto no artigo 895 do Código de Processo Civil, com o depósito da parcela inicial que deve corresponder no mínimo a 25% do valor do lance feito - em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro. O leilão será realizado exclusivamente por meio eletrônico por meio da plataforma http://www.lancejudicial.com.br, nos quais serão captados lances, mesmo que abaixo do valor de avaliação, dependendo nesta hipótese, de liberação do Juízo para se concretizar a venda e será presidido pelo leiloeiro oficial, autorizado e credenciado pela Jucesp. Desde logo, fixo a comissão da leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto. O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal. O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art. 887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que: - os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas; - o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza propter rem), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação. A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão. Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário. Sem prejuízo, para a garantia da higidez do

Emitido em: 17/12/2024 02:58

negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos. Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Intime-se."

Atibaia, 17 de dezembro de 2024.

Emitido em: 18/12/2024 02:19

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 1026/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 18/12/2024. Considera-se a data de publicação em 19/12/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas. 20/12/2024 à 31/12/2024 - Recesso Forense - Art. 116, § 2º do RITJSP - Suspensão 01/01/2025 à 06/01/2025 - Recesso Forense - Art. 116, § 2º do RITJSP - Suspensão 07/01/2025 à 20/01/2025 - Suspensão dos prazos processuais - Art. 116, § 2º do RITJSP - Suspensão

Advogado Franchesca Tavares de C. Rubião E Silva (OAB 264919/SP) Apparecida Helena Sarli de Campos (OAB 105084/SP) João Paulo Silva Pinto Junior (OAB 267673/SP)

Teor do ato: "Vistos. Diante do decurso do prazo, sem manifestação do executado, certificado às fls. 81, defiro a alienação do bem, e nomeio leiloeiro DANIEL MELO CRUZ, Jucesp nº 1125, e-mail contato@lancejudicial.com.br, devidamente habilitado e com status ativo no Portal de Auxiliares da Justica do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias o primeiro, e 20 dias o segundo. No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem. Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 60% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de bem de incapaz. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justica para os débitos judiciais comuns. O pagamento poderá ser parcelado, conforme previsto no artigo 895 do Código de Processo Civil, com o depósito da parcela inicial que deve corresponder no mínimo a 25% do valor do lance feito - em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro. O leilão será realizado exclusivamente por meio eletrônico por meio da plataforma http://www.lancejudicial.com.br, nos quais serão captados lances, mesmo que abaixo do valor de avaliação, dependendo nesta hipótese, de liberação do Juízo para se concretizar a venda e será presidido pelo leiloeiro oficial, autorizado e credenciado pela Jucesp. Desde logo, fixo a comissão da leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto. O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal. O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art. 887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que: - os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas; - o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza propter rem), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação. A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão. Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos

responsáveis pela quarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. lqualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário. Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos. Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s). na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereco de citação ou último endereco cadastrado nos autos. Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereco atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Intime-se."

Atibaia, 18 de dezembro de 2024.



EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA(O) 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ATIBAIA/SP

Processo Nº 0004349-96.2023.8.26.0048

Daniel Melo Cruz, JUCESP nº 1125, leiloeiro pelo Sistema GRUPO LANCE - devidamente habilitado pelo TJ/SP no link www.grupolance.com.br, honrado com sua nomeação, por intermédio seu advogado infra assinado, DR. ADRIANO PIOVEZAN FONTE, OAB SP 306.683, nos autos em epigrafe, vem, permissa máxima venia, a presença de Vossa Excelência, por meio desta petição expor e requerer o que segue:

- Tendo em vista a nomeação do leiloeiro nos autos do processo, requer a Vossa Excelência a habilitação do mesmo e seu advogado que esta subscreve ou o fornecimento da senha de acesso, para que possamos atender ao solicitado.
- 2. Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo, quando houver necessidade de ciência do Leiloeiro e sua equipe, sejam enviadas por uma das seguintes opções a escolha deste M.M. Juízo:
 - a. Pelo e-mail: contato@grupolance.com.br ou;
 - b. Que conste no despacho o nome do Leiloeiro ou o portal;
 Para assim, haver o devido acompanhamento e andamento do presente feito.

Renovamos ao este. M.M. Juízo, nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Adriano Piovezan Fonte 306.683 OAB/SP



PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA

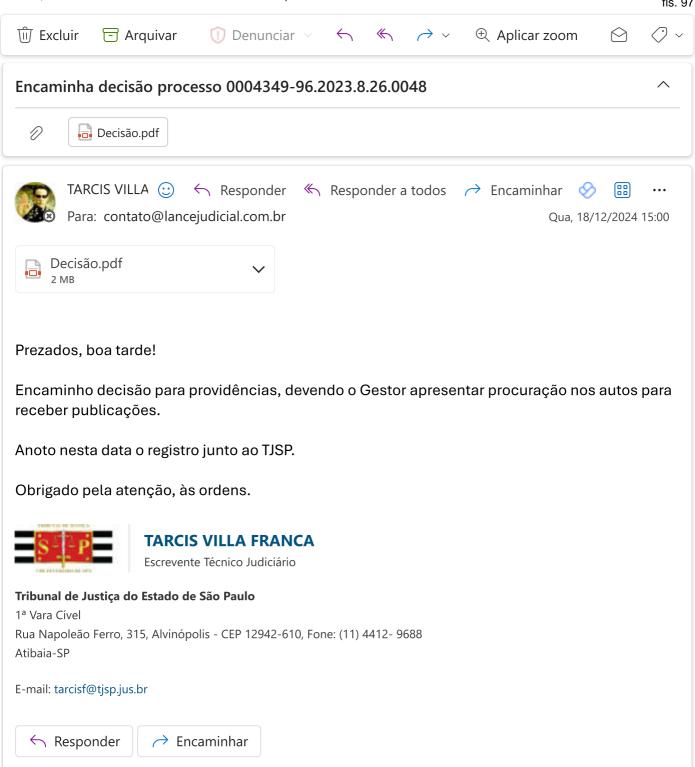
OUTORGANTE: **Daniel Melo Cruz**, de nacionalidade brasileira, titular do RG nº 561404094 SSP/SP, inscrito sob o CPF 027.601.055-80;

OUTORGADO: **ADRIANO PIOVEZAN FONTE**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 32.152.427-5 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº. 373.755.258-46, residente a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 790, apto 81, CEP 11410-221, Guarujá-SP.

PODERES: Pelo presente instrumento o outorgante confere ao outorgado amplos poderes para o foro em geral, com cláusula "Ad Judicia" em qualquer juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito, as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, desistir, transigir, substituir leiloeiros e firmar compromissos ou acordo, receber e dar quitação, podendo agir em Juízo ou fora dele, assim como substabelecer está a outrem, com reservas de iguais poderes, para agir em conjunto ou separadamente com o substabelecido.

São Paulo, quarta-feira, 18 de dezembro de 2024.

Daniel Melo Cruz JUCESP nº 1125





EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ATIBAIA/SP

Processo nº: 0004349-96.2023.8.26.0048

Daniel Melo Cruz, JUCESP nº 1125, leiloeiro pelo Sistema GRUPO LANCE - devidamente habilitado por este E. Tribunal através do link www.grupolance.com.br, honrado com sua nomeação nestes autos, vem, a presença de Vossa Excelência, apresentar as datas para realização de leilão no processo, como segue:

1. Datas do <u>primeiro leilão</u>:

URUPO LANCE Início do 1º Leilão: 17/03/2025 às 00:00 Encerramento do 1º Leilão: 21/03/2025 às 15:00

2. Não havendo lances no primeiro leilão, seguir-se-á sem interrupção ao

CRUPO LANCE Início do 2º Leilão: 21/03/2025 às 15:00

Encerramento do 2º Leilão: 29/04/2025 às 15:00

segundo leilão, que se estenderá em aberto e se encerrará na data e horário marcado.

3. Informa que providenciará a juntada do edital de leilão e cientificações previstas no artigo 889 do Código De Processo Civil.

Diante disso requer:

- 1. Requer a aprovação das datas e intimação das partes;
- **2.** Requer, que as futuras intimações relativas ao presente processo, sejam enviadas na pessoa do leiloeiro ou através do e-mail: contato@grupolance.com.br.

Termos em que, pede deferimento.

ADRIANO PIOVEZAN FONTE OAB/SP 306.683





PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA

OUTORGANTE: **Daniel Melo Cruz**, de nacionalidade brasileira, titular do **RG nº 561404094 SSP/SP**, inscrito sob o **CPF 027.601.055-80**;

OUTORGADO: **ADRIANO PIOVEZAN FONTE**, de nacionalidade brasileira, casado, portador da cédula de identidade **RG nº 32.152.427-5 SSP/SP** e inscrito no CPF/MF sob nº. 373.755.258-46, residente a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 790, apto 81, CEP 11410-221, Guarujá-SP.

PODERES: Pelo presente instrumento o outorgante confere ao outorgado amplos poderes para o foro em geral, com cláusula "Ad Judicia" em qualquer juízo, Instancia ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito, as ações competentes e defende-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, desistir, transigir, substituir leiloeiros e firmar compromissos ou acordo, receber e dar quitação, podendo agir em Juízo ou fora dele, assim como substabelecer está a outrem, com reservas de iguais poderes, para agir em conjunto ou separadamente com o substabelecido.

São Paulo, segunda-feira, 06 de janeiro de 2025.

Daniel Melo Cruz LEILOEIRO OFICIAL JUCESP nº 1125

